

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 1002024-88.2016.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já qualificado nos autos da **Ação de Cobrança** que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** que seja dado início ao procedimento de **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, em consonância com a Lei nº 11.232/05.

O débito, atualizado até a presente data, atinge o montante de **R\$ 22.108,18 (vinte e dois mil cento e oito reais e dezoito centavos)**, conforme planilha anexa.

Diante disso, requer seja a Ré intimada via postal, com AR, no endereço de sua citação (fls. 190), para pagamento voluntário no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de incorrer na multa de 10% (dez por cento) prevista no artigo 523 § 1 do Código de Processo Civil.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº 276.669
Maurício Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
Matheus de Souza Lopes
OAB/SP Nº 425.393
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 223.845-E
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 228.622-E
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 2
2

Caso a Ré mantenha-se inerte, **requer sejam fixados honorários de sucumbência para fase de execução do julgado, de 10% sob o valor total do débito.**

Ademais, **requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome do advogado, Dr. Ricardo Ponzetto, inscrito na OAB/SP sob o nº 126.245, sob pena de nulidade.**

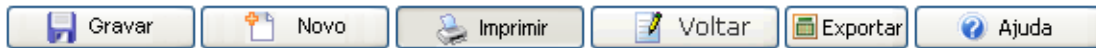
Nestes termos

Pede Deferimento.

Santos, 22 de junho de 2020.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

ANA BEATRIZ GOMIERO DOS SANTOS
OAB/SP Nº 231.327-E



✓ Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: Processo nº 1002024-88.2016.8.26.0562 - Helena Batista da Silva
Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/1999 , Valor , Capitalizada , Mensal
Valores corrigidos até: 22/06/2020
 Cálculo não pró-rata de correções
 Cálculo não pró-rata de juros

Resultado - Total Geral

Total das parcelas : R\$ 22.108,18
Honorários Advocatícios : R\$ 0,00
Total geral : R\$ 22.108,18

Parcelas

Parcela 1 de 9 Descrição : Março de 2011
Valor Original em 10/03/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/06/2020 : R\$ 1.353,85
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2011 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.353,85 : R\$ 1.502,78
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.353,85 : R\$ 27,08
Total da parcela R\$ 2.883,71

Parcela 2 de 9 Descrição : Abril de 2011
Valor Original em 10/04/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/06/2020 : R\$ 1.344,98
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2011 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.344,98 : R\$ 1.479,48
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.344,98 : R\$ 26,90
Total da parcela R\$ 2.851,35

Parcela 3 de 9 Descrição : Maio de 2011
Valor Original em 10/05/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/06/2020 : R\$ 1.335,36
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2011 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.335,36 : R\$ 1.455,55
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.335,36 : R\$ 26,71
Total da parcela R\$ 2.817,62

Parcela 4 de 9 Descrição : Junho de 2011
Valor Original em 10/06/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/06/2020 : R\$ 1.327,79
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2011 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.327,79 : R\$ 1.434,02
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.327,79 : R\$ 26,56
Total da parcela R\$ 2.788,37

Parcela 5 de 9 Descrição : Julho de 2011
Valor Original em 10/07/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/06/2020 : R\$ 1.324,88
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2011 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.324,88 : R\$ 1.417,62
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.324,88 : R\$ 26,50
Total da parcela R\$ 2.769,00

Parcela 6 de 9 Descrição : Agosto de 2011
Valor Original em 10/08/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/06/2020 : R\$ 1.324,88
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2011 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.324,88 : R\$ 1.404,37
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.324,88 : R\$ 26,50
Total da parcela R\$ 2.755,75

Parcela 7 de 9 Descrição : Novembro de 2011
Valor Original em 10/11/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/06/2020 : R\$ 1.309,24
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2011 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.309,24 : R\$ 1.348,52
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.309,24 : R\$ 26,18
Total da parcela R\$ 2.683,94

Parcela 8 de 9 Descrição : Honorários Advocatícios - 10%

Valor Original em 22/06/2020 :	R\$ 1.954,97
Valor Corrigido até 22/06/2020 :	R\$ 1.954,97
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 22/06/2020 até 22/06/2020 sobre R\$ 1.954,97 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 1.954,97 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 1.954,97

Parcela 9 de 9 Descrição :	Custas Processuais
Valor Original em 22/06/2020 :	R\$ 603,47
Valor Corrigido até 22/06/2020 :	R\$ 603,47
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 22/06/2020 até 22/06/2020 sobre R\$ 603,47 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 603,47 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 603,47

Resultado - Total Geral	
Total das parcelas :	R\$ 22.108,18
Honorários Advocatícios :	R\$ 0,00
Total geral :	R\$ 22.108,18

Ponzetto

Advogados Associados

OAB N° 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB N° 126.245/SP
Rafael Martins
OAB N° 256.761/SP
Leandro Peres
OAB N° 264.961/SP
Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
OAB N° 290.801/SP
Roberta Caetano de Freitas
OAB N° 172.620-E/SP
Francisco Simões Pacheco Savoia
OAB N° 171.210-E/SP
Bruno Vianna de Mello Rodrigues
OAB N° 165.892-E/SP
Barbara Reis Ferreira
OAB N° 178.879-E/SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS –
ESTADO DE SÃO PAULO.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS

BANDEIRANTE – CEUBAN, pessoa jurídica de direito privado, unidade técnico-científica e educadora, mantenedora da UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS – UNIMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.837.041/0001-62, sediada à Rua da Constituição nº. 374, Vila Mathias, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto (Doc.nº1/2), através do Presidente, Sr. RUBENS FLÁVIO DE SIQUEIRA VIEGAS, portador do RG nº. 1.353.590 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 188.592.168-34, por seus advogados infra-assinados, instrumento de procuração em anexo (Doc.nº. 3), estes com escritório à Avenida Ana Costa nº. 160, conjuntos 91/93, nesta cidade, local onde receberão intimações e notificações (CPC, art. 39, I), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente.

AÇÃO DE COBRANÇA

Pelo procedimento sumário, artigo 275, I, do Código de Processo Civil, contra **HELENA BATISTA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 28.301.874-4 e inscrito no CPF/MF nº. 169.557.188-60, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves – nº 861 Cachoeira – Guarujá/SP - CEP 11435-000, pelos motivos de fato e direito abaixo aduzidos:

I-) DOS FATOS

1- A Ré, aos 18 do mês de Janeiro do ano de 2011, matriculou-se no QUARTO ano do curso de ENFERMAGEM, mantido pela Autora, referente ao ano letivo de 2011, celebrando, para tanto, o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que ora se anexa (Doc.nº. 4).

2- A Ré freqüentou as aulas e participou de todas as atividades escolares relativas ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestres do respectivo curso, usufruindo, portanto, de todos os serviços educacionais a que a Autora se obrigou a prestar, conforme se comprova no respectivo boletim escolar do aluno em anexo (Doc.nº. 7).

3- Ocorre que, embora a Autora tenha cumprido pontualmente com as obrigações assumidas no referido instrumento contratual, a Ré, em detrimento ao convencionado na Cláusula III do referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, encontra-se, até o momento, em situação de inadimplência, deixando de saldar as mensalidades escolares relativas aos meses de MARÇO A AGOSTO E NOVENBRO DE 2011 vencidas nos dias 10 (dez) dos respectivos meses, **cada uma no valor de R\$ 949,61 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)** e de acordo com o incluso Edital de Valores há concessão de desconto a título de pontualidade e bolsa, o desconto pontualidade não pode ser considerado, tendo em vista, a inadimplência, entretanto, a bolsa será mantida, perfazendo, nesse caso o valor da mensalidade o valor de **R\$ 830,91 (oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos)**. (Doc.nº6).

4- O valor discriminado e atualizado do débito até **02/12/2015**, com os devidos acréscimos legais e, em consonância à Cláusula III, item B do referido Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, é de **R\$ 12.096,35 (doze mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)** segundo o demonstrativo do cálculo que ora se anexa (Doc.nº. 8).

5- Cumpre ressaltar que vários contatos foram tentados com a Ré, tencionando-se à regularização de tais pendências financeiras, todavia, todos restaram infrutíferos, frustrando a intenção da Autora de receber extrajudicialmente o seu crédito, motivo pelo qual, foi impelida a ajuizar a presente demanda judicial.

II-) DO DIREITO

1- As partes litigantes encontram-se juridicamente vinculadas pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais acostado aos autos (Doc.nº. 5), o qual prevê todas as obrigações contratuais que lhe são oponíveis.

2- Não obstante o disposto no referido instrumento, optou a Ré por desrespeitar o convencionado deixando de saldar as mensalidades escolares acima citadas.

3- O crédito ora pleiteado encontra-se devidamente atualizado monetariamente pelo índice INPC/IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, computados desde o vencimento das mensalidades escolares até **02/12/2015**, além da multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, segundo o disposto na Cláusula III, item D do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, associado à regra legal prevista no artigo 406 do Código Civil vigente.

4- Ressalta-se que a falta de pagamento por si só, no seu termo, possui o condão de constituir a devedora em mora de pleno direito, incidindo no caso em tela o princípio "*dies interpellat pro homine*", reproduzido no artigo 397 do Código Civil vigente, tornando-se desnecessária qualquer notificação ou interpelação prévia da devedora.

5- Sendo assim, estando em mora a devedora, aplica-se o comando exarado pelo artigo 395 do Código Civil, respondendo este, pelos prejuízos a que sua mora der causa acrescido de juros, atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários advocatícios.

III-) DO PEDIDO

Isto posto, requer:

1- A citação da Ré, **por oficial de justiça**, no endereço supra mencionado, ressaltado o disposto no artigo 172, parágrafo 2º do Código de Processo Civil, para que, no prazo legal, ofereça contestação, sob pena, de não o fazendo, serem-lhe aplicados os efeitos da revelia, conforme regra constante no artigo 319 do mesmo diploma legal.

2- A procedência da presente ação de cobrança, com a condenação da Ré ao pagamento das mensalidades escolares vencidas de MARÇO A AGOSTO E NOVEMBRO DE 2011 com a incidência dos referidos acréscimos legais, correção monetária e juros de 1% (um por cento), a serem aplicados dos vencimentos até a data do efetivo pagamento, além da multa contratual convencionada em 2% (dois

por cento) que, calculados até **02/12/2015**, correspondem ao valor de **R\$ 12.096,35 (doze mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

3- E ainda, a condenação da Ré ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além dos honorários advocatícios ao prudente arbítrio de V. Excelência.

4- A produção de todos os meios de prova admitidos em direito, em especial o depoimento pessoal da Ré.

5- REQUER AINDA QUE TODAS AS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES SEJAM REALIZADAS EM NOME DO ADVOGADO, DR. RICARDO PONZETTO, OAB/SP Nº 126.245, COM ESCRITÓRIO À AVENIDA ANA COSTA Nº. 160, CJTOS. 91/93, EM SANTOS/SP, SOB PENA DE NULIDADE.

6- Dá à causa o valor de **R\$ 12.096,35 (doze mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 03 de Dezembro de 2015.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP: 256.761

TAINA PONZETTO
OAB/SP: 333.158

JOAQUIM BARBOZA
ACADÊMICO DE DIREITO

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº 276.669
Tainá Ponzetto
OAB Nº 333.158/SP
Felipe Moreira Dardaqui Bianchi
OAB/SP Nº 351.541
Rafael Vieira Ribeiro
OAB/SP Nº 358.973
Gabriel Vieira R. Ferreira
OAB/SP Nº 201.047-E
Henrique Tosini Brazo
OAB/SP Nº 211.054-E
Pedro Henrique Gomes Alonso
OAB/SP Nº 213.707 -F

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

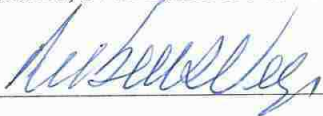
OUTORGANTE(S): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.837.041/0001-62, entidade mantenedora da UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS, ambos sediados à Rua da Constituição nº 374, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP.: 11015-904, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas**, brasileiro, separado judicialmente, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.353.590-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 188.592.168/34.

OUTORGADOS: **Ricardo Ponzetto**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 126.245, **Rafael Martins**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 256.761, **Tainá Ponzetto**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 333.158, **Davi Servo da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 276.669, **Felipe Moreira Dardaqui Bianchi**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 351.541, **Rafael Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 358.973, **Gabriel Vieira Rodrigues Ferreira**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP sob nº 211.047-E, **Henrique Tosini Brazo**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP sob nº 211.054-E, **Pedro Henrique Gomes Alonso**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob nº 213.707-E, **Raissa Estácio Barata**, brasileira, solteira, estagiária, inscrita na OAB/SP nº 213.849-E todos integrantes da sociedade de advogados PONZETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na OAB/SP sob nº 8860 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.325.755/0001-05, com sede na Av. Ana Costa nº 160, cj. 91/92, Vila Mathias, Santos/SP, CEP.: 11.060-000.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com as cláusulas *ad judicium et extra*, atuando junto a quaisquer órgãos e esferas da Administração Direta ou Indireta, assim como perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender o outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para **receber e dar quitação**, confessar, desistir, transigir, prestar declarações, firmar separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso..

FIM ESPECIAL: Propositura de ação judicial em face de HELENA BATISTA DA SILVA

Santos, 07 de Dezembro de 2015



CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE

Rep. p/ Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE

Rep. p/ Vice-Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior

**Digital**11/07/2019
LOTE: 64600

fls. 190

DESTINATÁRIO

Helena Batista da Silva

Rua Alexandre Davidenko, 497, Apto 52 B, Conjunto
Habitacional Barro Br

Sao Paulo, SP

08473-592

AR044222805JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

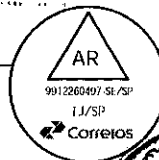
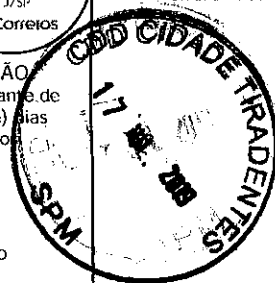
1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

**ATENÇÃO**
Posta restante de
20 (vinte) dias
corrido

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRÃO

893/8140

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos-FORO DE SANTOS-8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1002024-88.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Estabelecimentos de Ensino**
 Requerente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Requerido: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Dario Gayoso Júnior

Vistos.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN ajuizou ação de cobrança contra **HELENA BATISTA DA SILVA**, alegando em síntese que a requerida lhe deve a quantia de R\$ 12.096,35 (doze mil e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), já computados multa de 2%, juros e atualização monetária até 02 de dezembro de 2015 (página 30), relativos às mensalidades do curso de enfermagem vencidas em março a agosto de 2011 e novembro de 2011.

Citada (página 190), a requerida não compareceu na audiência de conciliação nem apresentou defesa (páginas 191 e 193).

Pugna o autor pelo julgamento antecipado (página 192).

É o relatório,

D E C I D O.

Tendo-se em vista que a requerida não justificou a ausência na audiência de tentativa de conciliação (página 200), aplico-lhe a multa prevista no artigo 334 § 8º, do Código de Processo Civil que fica arbitrada em um por cento (1%) sobre o valor da causa corrigido; e, que será revertida em favor do Fundo Especial de Despesas, conforme determina a Portaria nº 9.349/16 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Decorrido o prazo de quinze (15) dias, sem o recolhimento, expeça-se certidão para fins de inscrição na dívida ativa.

Considerando que a requerida foi citada (página 190); e, até a presente data não houve apresentação de contestação (página 193), reconheço sua revelia nos termos do artigo 344, do Código de Processo Civil. Logo, presumem-se verdadeiros a prestação de serviços, a inadimplência e os valores apontados, salvo erro aritmético.

Isto posto, julgo procedente a ação proposta por **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - "CEUBAN"** contra **HELENA BATISTA DA SILVA** e por consequência condeno a requerida no pagamento de R\$ 12.096,35 (doze mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), acrescidos de correção monetária e juros de um por cento ao mês (1%) contados dos vencimentos de cada parcela, além da multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no contrato e observado que o valor certo mencionado, já embute todos os encargos até 02 de dezembro de 2015 (página 30), de modo que continuarão a incidir a partir desta data até o dia do efetivo pagamento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos-FORO DE SANTOS-8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Arcará a vencida com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em dez por cento (10%) do montante da condenação, com base no artigo 85 parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Santos, 10 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Para intimação da parte executada (expedição de carta), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 01 de julho de 2020. Eu, ____, Simone Satiko Hayashi, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0407/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para intimação da parte executada (expedição de carta), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Do que dou fé.
Santos, 6 de julho de 2020.

Luiz Eduardo de Souza

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2020, foi disponibilizado na página 951/955 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Teor do ato: "Para intimação da parte executada (expedição de carta), providencie a parte autora, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 8 de julho de 2020.

Luiz Eduardo de Souza
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Certifico e dou fé que após a intimação retro não houve manifestação do exequente. Nada Mais. Santos, 23 de outubro de 2020. Eu, Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I. M314046.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Diante da inércia do credor, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado.

Intime-se.

Santos, 23 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2020, foi disponibilizado na página 1458/1460 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da inércia do credor, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 27 de outubro de 2020.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 228.622-E
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 19
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de
HELENA BATISTA DA SILVA, por seu advogado que a presente subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada do
comprovante de recolhimento das custas devidas.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santos/SP, 1 de novembro de 2020.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

JOAQUIM BARBOZA
OAB/SP Nº 410.809



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062216032703

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020248820168260562	8ª Vara Cível de Santos	11060-000	
Endereço		Código	
Avenida Ana Costa, 146, Cj 1801-1808		120-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 1002024-88.2016.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN x Helena Batista da Silva - Pasta 1874LO			23,55
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000

235551174000

112010283706

410001627034



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062216032703

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020248820168260562	8ª Vara Cível de Santos	11060-000	
Endereço		Código	
Avenida Ana Costa, 146, Cj 1801-1808		120-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 1002024-88.2016.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN x Helena Batista da Silva - Pasta 1874LO			23,55
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000

235551174000

112010283706

410001627034



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062216032703

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020248820168260562	8ª Vara Cível de Santos	11060-000	
Endereço		Código	
Avenida Ana Costa, 146, Cj 1801-1808		120-1	
Histórico		Valor	
Processo nº 1002024-88.2016.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN x Helena Batista da Silva - Pasta 1874LO			23,55
		Total	23,55

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000

235551174000

112010283706

410001627034



**Outros convênios**G337291334917545016
29/10/2020 13:46:52

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/10/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.46.53
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO**CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS****AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2****EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA**

=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86800000000-0 23555117400-0
	11201028370-6 41000162703-4
Data do pagamento	29/10/2020
Valor Total	23,55

=====

DOCUMENTO: 102901**AUTENTICACAO SISBB:****8.238.353.720.8DF.F4E**

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Lívia Maria De Oliveira Costa**

Vistos.

Intime-se a parte executada para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado – artigo 523, do Código de Processo Civil.

Fica também advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Intime-se.

Santos, 03 de novembro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Destinatário(a):
 Helena Batista da Silva
 Rua Alexandre Davidenko, 497, Apto 52 B, Conjunto Habitacional Barro Branco II
 São Paulo-SP
 CEP 08473-592

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 03 de novembro de 2020. Lívia Maria De Oliveira Costa, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2020, foi disponibilizado na página 1129/1133 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a parte executada para no prazo de quinze (15) dias, efetuar o pagamento do débito apontado artigo 523, do Código de Processo Civil. Fica também advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e de honorários de advogado de dez por cento, além de iniciar-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Intime-se."

Santos, 5 de novembro de 2020.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

06/11/2020
LOTE: 93159

fls. 25

DESTINATÁRIO

Helena Batista da Silva

Rua Alexandre Davidenko, 497, Apto 52 B, Conjunto
Habitacional Barro Br

Sao Paulo, SP

08473-592

AR216038327JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

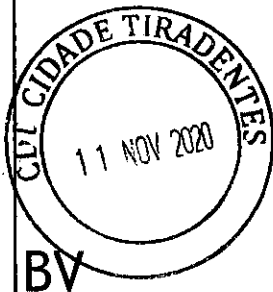
☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Thiago F. Xavier Fereira
Matr.: 8.930.622-8
Correios

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Murilo Francisco
10.687.342-8

11/11/20
10.687.342-8

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Certifico e dou fé que em 10/12/2020 decorreu o prazo para que a parte executada efetuasse o pagamento do débito voluntariamente. Certifico, ainda, que em 03/02/2021 decorreu o prazo para que a mesma apresentasse impugnação. Nada Mais. Santos, 04 de fevereiro de 2021. Eu, Simone Satiko Hayashi, Chefe de Seção Judiciário. M357525.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santos
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, SANTOS-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Tendo em vista que os prazos para pagamento voluntário e para apresentação de impugnação expiraram, apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil.

Indique bens à penhora a fim de que a execução possa prosseguir.

Caso requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2.516/2019).

Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado.

Intime-se.

Santos, 04 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0063/2021, foi disponibilizado na página 1059-1063 do Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2021. Considera-se a data de publicação em 09/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista que os prazos para pagamento voluntário e para apresentação de impugnação expiraram, apresente planilha com o acréscimo da multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, com base no artigo 523 § 1º do Código de Processo Civil. Indique bens à penhora a fim de que a execução possa prosseguir. Caso requeira pesquisas junto aos sistemas informatizados, deverá comprovar o prévio recolhimento dos custos fixados pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Provimento 2.516/2019). Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 8 de fevereiro de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** prosseguimento da execução, com realização de pesquisa, via sistema **SISBA/JUD**, **para bloqueio de ativos financeiros eventualmente existentes nas contas e/ou aplicações financeiras de titularidade da Executada (o)**.

Ademais, requer a juntada do cálculo atualizado do débito.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 11 de Março de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

GUSTAVO MENDES
ACADÊMICO DE DIREITO

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição: Processo nº 1002024-88.2016.8.26.0562 - Helena Batista da Silva

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 11/03/2021

PARCELAS

Descrição: Março de 2011

Valor original em 10/03/2011: R\$ 830,91

Valor corrigido: R\$ 1.430,61

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/04/2011 até 11/03/2021 sobre R\$1.430,61 = R\$1.716,74.

Multa de 2,00% sobre R\$1.430,61 = R\$28,61.

Total da parcela: R\$ 3.175,96

Descrição: Abril de 2011

Valor original em 10/04/2011: R\$ 830,91

Valor corrigido: R\$ 1.421,23

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/05/2011 até 11/03/2021 sobre R\$1.421,23 = R\$1.691,27.

Multa de 2,00% sobre R\$1.421,23 = R\$28,42.

Total da parcela: R\$ 3.140,93

Descrição: Maio de 2011

Valor original em 10/05/2011: R\$ 830,91

Valor corrigido: R\$ 1.411,07

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/06/2011 até 11/03/2021 sobre R\$1.411,07 = R\$1.665,07.

Multa de 2,00% sobre R\$1.411,07 = R\$28,22.

Total da parcela: R\$ 3.104,36

Descrição: Junho de 2011

Valor original em 10/06/2011: R\$ 830,91

Valor corrigido: R\$ 1.403,08

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/07/2011 até 11/03/2021 sobre R\$1.403,08 = R\$1.641,60.

Multa de 2,00% sobre R\$1.403,08 = R\$28,06.

Total da parcela: R\$ 3.072,74

Descrição: Julho de 2011

Valor original em 10/07/2011: R\$ 830,91

Valor corrigido: R\$ 1.400,00

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/08/2011 até 11/03/2021 sobre R\$1.400,00 = R\$1.624,00.

Multa de 2,00% sobre R\$1.400,00 = R\$28,00.

Total da parcela: R\$ 3.051,99

Descrição: Agosto de 2011

fls. 31

Valor original em 10/08/2011: R\$ 830,91

Valor corrigido: R\$ 1.400,00

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/09/2011 até 11/03/2021 sobre R\$1.400,00 = R\$1.610,00.

Multa de 2,00% sobre R\$1.400,00 = R\$28,00.

Total da parcela: R\$ 3.037,99

Descrição: Novembro de 2011

Valor original em 10/11/2011: R\$ 830,91

Valor corrigido: R\$ 1.383,47

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/12/2011 até 11/03/2021 sobre R\$1.383,47 = R\$1.549,49.

Multa de 2,00% sobre R\$1.383,47 = R\$27,67.

Total da parcela: R\$ 2.960,62

Descrição: Honorários Advocatícios - 10%

Valor original em 11/03/2021: R\$ 2.154,45

Valor corrigido: R\$ 2.154,45

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 11/03/2021 até 11/03/2021 sobre R\$2.154,45 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$2.154,45 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 2.154,45

Descrição: Custas Processuais

Valor original em 11/03/2021: R\$ 629,51

Valor corrigido: R\$ 629,51

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 11/03/2021 até 11/03/2021 sobre R\$629,51 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$629,51 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 629,51

Descrição: Honorários de execução - 10%

Valor original em 11/03/2021: R\$ 2.369,90

Valor corrigido: R\$ 2.369,90

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 11/03/2021 até 11/03/2021 sobre R\$2.369,90 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$2.369,90 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 2.369,90

Descrição: Multa 10%

Valor original em 11/03/2021: R\$ 2.369,90

Valor corrigido: R\$ 2.369,90

Juros Simples de 0,00% mensal no período de 11/03/2021 até 11/03/2021 sobre R\$2.369,90 = R\$0,00.

Multa de 0,00% sobre R\$2.369,90 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 2.369,90

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 29.068,35

Honorários advocatícios: R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 29.068,35

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Aguarde-se o recolhimento da taxa necessária dentro do prazo de cinco dias, em caso de inércia, considerando que não houve indicação de bens penhoráveis, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente.

Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado.

Intime-se.

Santos, 15 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2021, foi disponibilizado na página 1039-1043 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2021. Considera-se a data de publicação em 19/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o recolhimento da taxa necessária dentro do prazo de cinco dias, em caso de inércia, considerando que não houve indicação de bens penhoráveis, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 18 de março de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 228.622-E
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 34
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de
HELENA BATISTA DA SILVA, por seu advogado que a presente subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada do
comprovante de recolhimento das custas devidas.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Santos/SP, 3 de maio de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

JOYCE FREITAS DA SILVA
OAB/SP Nº 232.746-E

23/03/2021

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021032320205707
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00089506320208260562	8ª Vara Cível	11060000	
Endereço		Código	
Avenida Ana Costa 146 CJ 1801/1806		434-1	
Histórico		Valor	
0008950-63.2020.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Helena Batista da Silva - PASTA 1874/01		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 160051174006 143410283703 410001627077



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021032320205707
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00089506320208260562	8ª Vara Cível	11060000	
Endereço		Código	
Avenida Ana Costa 146 CJ 1801/1806		434-1	
Histórico		Valor	
0008950-63.2020.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Helena Batista da Silva - PASTA 1874/01		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 160051174006 143410283703 410001627077



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021032320205707
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
00089506320208260562	8ª Vara Cível	11060000	
Endereço		Código	
Avenida Ana Costa 146 CJ 1801/1806		434-1	
Histórico		Valor	
0008950-63.2020.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Helena Batista da Silva - PASTA 1874/01		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

https://www45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp



Outros convênios

G331311525491575035
31/03/2021 15:37:07

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/03/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.37.07
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2
EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86830000000-6 16005117400-6
	14341028370-3 41000162707-7
Data do pagamento	31/03/2021
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 033143
AUTENTICACAO SISBB:
A.B90.0FF.6BB.026.652

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Foi determinado o bloqueio "on line" de ativos financeiros, no montante de R\$29.068,35 (pág. 30/31).

Em consulta realizada no sistema "Sisbajud", houve a constrição de R\$2.491,72.

Intime-se o devedor da indisponibilidade de ativos financeiros, pessoalmente, para que, querendo, apresente manifestação em cinco (05) dias, nos termos do artigo 854 parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Santos, 21 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Destinatário(a):
 Helena Batista da Silva
 Rua Alexandre Davidenko, 497, Apto 52 B, Conjunto Habitacional Barro Branco II
 São Paulo-SP
 CEP 08473-592

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Santos, 21 de maio de 2021. Dario Gayoso Júnior, Juiz de Direito.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001911251

Data/hora de protocolamento: 19/05/2021 17:18

Número do processo: 0008950-63.2020.8.26.0562

Juiz solicitante do bloqueio: DARIO GAYOSO JÚNIOR

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban

Bloqueio agendado para envio? Não

Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

16955718860: HELENA BATISTA DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 2.491,72

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.479,07	20 MAI 2021 05:02

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 12,65	19 MAI 2021 20:26

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(98) Não-Resposta	-	21 MAI 2021 05:58

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	20 MAI 2021 00:13

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 MAI 2021 20:53

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0347/2021, foi disponibilizado na página 1047 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/05/2021. Considera-se a data de publicação em 27/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Teor do ato: "Vistos. Foi determinado o bloqueio on line de ativos financeiros, no montante de R\$29.068,35 (pág. 30/31). Em consulta realizada no sistema "Sisbajud", houve a constrição de R\$2.491,72. Intime-se o devedor da indisponibilidade de ativos financeiros, pessoalmente, para que, querendo, apresente manifestação em cinco (05) dias, nos termos do artigo 854 parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Santos, 26 de maio de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



fls. 42

AR289851801JF



Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

3^a ____/____/____ : ____ h

9 Outros _____

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

8 Falecido



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, lido em 02/06/2021 às 07:07. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.trf4.jus.br/imprensa/digitalizacao/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000050-62/2000-9 e o código 72414242.



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

URGENTE – PEDIDO DE DESBLOQUEIO CONTA CORRENTE

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira desempregada, portadora do RG 28.301.874-4 e inscrito no CPF/MF nº. 169.557.188-60, residente e domiciliado à Rua Flavia Humberto Ribizzi, 47, Apt. 43, Parque Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11.443-040, comparece respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado (procuração anexa) para ajuizar

**PEDIDO PARA DESBLOQUEIO DE PENHORA ONLINE PELO SISTEMA
SISBAJUD**

pleiteado pelo exequente – **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban** – já qualificada nos autos processuais em epígrafe, pelas razões de fato e direito adiante articuladas.

DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA

1. Inicialmente a Requerente declara que, no momento, não possui condições de arcar com os encargos processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, razão pela qual faz jus e requer o benefício da gratuidade da justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 98 do CPC.

NULIDADE DE PENHORA

(IMPENHORABILIDADE DE CONTA-SALÁRIO E SALDO RESCISÃO TRABALHISTA)

2. Em 19 de maio de 2021, por determinação de Vossa Excelência, houve bloqueio on-line, pelo sistema SISBAJUD, de valores depositados na conta bancária da Sra. Helena Batista Da Silva no Banco Santander (Valor R\$ 2.479,07) e no Banco Bradesco (Valor R\$ 12,65), conforme às fls. 39/40 dos Autos.



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

3. Ocorre, todavia, que tais valores são referentes a saldo de salário e saldo de rescisão do seu antigo empregador em decorrência da função empregatícia que exercia de enfermeira.

4. Assim sendo, a penhora sob estes valores, caracteriza medida gravíssima que põe em risco a subsistência da Executada, haja vista que a constrição recai sobre valores que possuem natureza de alimentos, sendo, portanto, impenhoráveis, tudo conforme o art. 833, IV do CPC, senão vejamos, *in verbis*:

“Art. 833. São impenhoráveis:

IV- os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal, ressalvado o § 2º”.

5. Pelos extratos e documentos do processo, é fácil constatação que o referido valor bloqueado, em conta corrente, é utilizado para o recebimento do salário mensal Executada.

6. Evidencia-se que a conta salário, cujo valor foi bloqueado, é utilizada apenas para o recebimento dos salários mensais da Requerente e pagamento das despesas domiciliares, como: água, luz, supermercado, farmácia e outros gêneros do ramo, sendo tais valores a sua única fonte de renda.

7. Motivo pelo qual, requer a Vossa Excelência que reconsidere o mandado de penhora on-line, com urgência, o desbloqueio total do valor das contas mencionadas acima, bem como o desbloqueio das demais contas existentes nos extratos de fls. 39/40, considerando que tal bloqueio causará prejuízos e transtornos irreparáveis a Executada.

NULIDADE PROCESSUAL

8. Se não bastasse tal bloqueio judicial, cumpre salientar que tal demanda encontra-se eivada de vícios processuais, principalmente no tocante ao recebimento da citação por outra pessoa, Sr. Murilo Ferreira (fls. 25 e 42 dos Autos) e demais folhas do processo principal.

9. **Cumprе salientar que o pedido de Nulidade Processual será ofertado em momento oportuno, tendo em vista que a Requerente está reunindo provas para o seu embasamento**, declarando inicialmente que desconhece o Sr. Murilo e que o endereço indicado no AR refere-se a um imóvel que possui em São Paulo, atualmente alugado para fins residenciais, o que embasa o pedido de desbloqueio das contas bancárias, tendo em vista que a Executada somente ficou sabendo da existência desse processo com o efetivo bloqueio decorrente de um processo eivado de vícios processuais.



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

DO PEDIDO

10. Pelo exposto, uma vez que a razão de ser do pedido se deve a impenhorabilidade de salário e do saldo da rescisão trabalhista, pois, tem natureza alimentar da retribuição pecuniária e diante das razões fáticas e de direito deduzidas, requer a Vossa Excelência:

- a) A concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e da Lei nº 1.060/50;
- b) O mandado anulatório da decisão proferida, desbloqueando liminarmente o desbloqueio total do valor das contas mencionadas acima, bem como o desbloqueio das demais contas existentes nos extratos de fls. 39/40, considerando que tal bloqueio causará prejuízos e transtornos irreversíveis a Executada, bem como, defira a produção de todos os meios de prova admitidos em direitos.
- c) A liberação definitiva do valor ora mencionado, pois, se trata de salário e verbas decorrentes da rescisão trabalhista, cuja impenhorabilidade se reporta aos alimentos da Executada.
- d) A retenção dos valores bloqueados na conta judicial do processo, somente sendo liberado após decisão definitiva no presente cumprimento de sentença, após apresentação de Impugnação ao Cumprimento de Sentença por vícios processuais, que será protocolada em momento oportuno;
- e) **A imediata suspensão da presente execução, bem como de qualquer ato construtivo em face da Executada, pelas razões aduzidas acima.**
- f) A intimação do Exequente.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 07 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

HELENA BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG 28.301.874-4 e inscrito no CPF/MF nº. 169.557.188-60, residente e domiciliado à Rua Flavia Humberto Ribizzi, 47, Apt. 43, Parque Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11.443-040.

OUTORGADO

MARCO AURÉLIO DE ANGELO, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 337.305, com endereço à Rua Buenos Aires, 611, – Sala 57 – Vila Maia – Guarujá/SP – CEP 11410-010.

PODERES GERAIS

Agindo o Outorgado isoladamente, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, representar o Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, exercendo todos os poderes compreendidos pela cláusula ad judícia.

PODERES ESPECIAIS

Amplos para o foro em geral, com cláusula “ad judícia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou órgãos extrajudiciais, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando do recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou contrato, receber e dar quitação, receber valores e efetuar levantamentos, se necessário, e poderes gerais extrajudiciais, perante quaisquer autoridades e repartições públicas em âmbito Federa, Estadual e Municipal, assim como perante qualquer pessoa física ou jurídica, agindo conjunta ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso.

Guarujá-SP, 07 de Junho de 2021.

HELENA BATISTA DA SILVA



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
GRATUITA**

Eu, **HELENA BATISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG 28.301.874-4 e inscrito no CPF/MF nº. 169.557.188-60, residente e domiciliado à Rua Flavia Humberto Ribizzi, 47, Apt. 43, Parque Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11.443-040, **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos, que não disponho de meios para custear as despesas do processo, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família, nos termos do artigo 5º, LXXIV da Constituição Federal e da Lei nº 1.060/50.

Guarujá-SP, 07 de Junho de 2021.


HELENA BATISTA DA SILVA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 28.301.874-4
GERALDATA DE 06/NOV/
EXPEDIÇÃO

NOME HELENA BATISTA DA SILVA

FILIAÇÃO CICERO BATISTA DA SILVA

E HELENA MENDES DA SILVA

NATURALIDADE
JABOATÃO - PEDATA DE NASCIMENTO
30/JUL/1975DOC ORIGEM JABOATÃO PE
JABOATÃO

CN: LV.A121/FLS.147 /N.010459

CPF 169557188/60 DTS 12499410436

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Trata-se de pedido de desbloqueio de valores constrictos em conta bancária, formulado pela executada, alegando impenhorabilidade.

Contudo, o pedido não veio acompanhado de extratos ou documentos.

O sistema "SisbaJud" não indica ao juízo em qual conta específica foi efetivado o bloqueio, mas apenas a instituição financeira.

Por não ter elementos para verificar se os valores bloqueados tem origem impenhorável, por ora, fica prejudicado o pedido, facultada a apresentação de extratos e documentos, no prazo de 10 dias.

Para apreciação do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, apresente a executada cópia da última declaração de imposto de renda; e se isento, exiba a declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme exige a Lei 7.115/83.

Prazo de dez (10) dias para atendimento, sob pena de indeferimento do benefício (artigo 99, §2º, do Código de Processo Civil).

P. I.

Santos, 08 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira desempregada, portadora do RG 28.301.874-4 e inscrito no CPF/MF nº. 169.557.188-60, residente e domiciliado à Rua Flavia Humberto Ribizzi, 47, Apt. 43, Parque Enseada, Guarujá/SP, CEP: 11.443-040, comparece respeitosamente a Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado (procuração anexa) para ajuizar

IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA
--

com fulcro no Art. 525, § 1º, I e V, do CPC/2015, em face de **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban** – já qualificada nos autos processuais em epígrafe, pelas razões de fato e direito adiante articuladas.

DA NULIDADE PROCESSUAL

1. Pois bem, conforme aduzido na petição de fls.43/45 tal demanda encontra-se eivada de vícios processuais, principalmente no tocante ao **recebimento da citação por TERCEIRA PESSOA, mais especificamente o recebimento de AR Positivo pelo Sr, Murilo Ferreira (fls. 190 dos Autos Principais) e (fls. 25 e 42 destes Autos).**
2. Cumpre salientar que o Sr. Murilo Ferreira é MORADOR do condomínio onde a Executada possui um imóvel em São Paulo, e também, é VENDEDOR DE SALGADOS na frente do mencionado imóvel, NÃO POSSUINDO PODERES PARA RECEBER CITAÇÃO EM NOME DA EXECUTADA, conforme comprova através do seguinte “Print” da conversa com a Síndica do Condomínio:



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305



3. Ademais, a Executada declara não conhecer o Sr. Murilo e não possui nenhum vínculo familiar com ele, o que consubstancia o fato de que tais citações efetuadas no decorrer do processo são NULAS DE PLENO DIREITO.
4. O endereço indicado no Ars mencionados, refere-se a um imóvel que a Executada possui em São Paulo, atualmente alugado para fins residenciais, o que embasa o pedido de nulidade processual, tendo em vista que a Executada somente ficou sabendo da existência desse processo com o efetivo bloqueio decorrente de um processo eivado de vícios processuais.
5. A Exequente possuía o endereço completo da Executada, ora impugnante, conforme demonstra cópia do contrato juntado às fls. 23/27 do processo principal.
6. É inadmissível que o Exequente tenha feito a citação em endereço diverso. A Impugnante somente agora, na fase de execução/cumprimento da sentença é que tomou conhecimento deste processo.
7. Portanto, após tais explanações de fato e de direito, resta claro que esta demanda encontra-se eivada de GRAVES VICIOS DE NULIDADE, devendo ser anulada em seu



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

inteiro teor, com a declaração de Prescrição, tendo em vista tratar-se de débitos em aberto a partir de Março de 2011.

DO PEDIDO

8. Ante o exposto, requer:

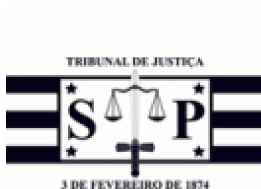
- a) O conhecimento e apreciação da presente impugnação por V. Ex^a, e a anulação de todos os atos processuais posteriores à citação inválida do réu, condenando-se o exequente ao pagamento de custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios de 20%;
- b) Como consequência da nulidade, a declaração da PRESCRIÇÃO dos débitos apontados na demanda (Período Março 2011 à Novembro 2011);
- c) A imediata suspensão da presente execução, bem como de qualquer ato construtivo em face da Executada, pelas razões aduzidas acima.
- d) A intimação do Exequente.
- e) A intimação do Sr. Murilo Ferreira no endereço indicado nos ARs Positivos para fins de esclarecer todos os pontos aduzidos na presente demanda e para fins de melhor elucidação da ocorrência dos vícios processuais aduzidos.

9. Almeja-se provar de todas as formas admitidas em direito, principalmente pelo depoimento pessoal da Impugnante, bem como o depoimento do Sr. Murilo Ferreira.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 09 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Sobre as alegações de nulidade da citação e da ocorrência da prescrição, manifeste-se o credor.

Nada Mais. Santos, 09 de junho de 2021. Eu, ____, Sonia Maria Mateus de Jesus, Escrivão Judicial I.



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

URGENTE – PEDIDO DE DESBLOQUEIO CONTA CORRENTE

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu procurador bastante autorizado, expor e requerer:

1. O r. Juiz solicitou às fls. 50, a apresentação de extratos e documentos para fins de comprovar a impenhorabilidade da conta bancária bem como determinar imediato desbloqueio de todas as contas bancárias, da qual, a Executada requer a juntada dos seguintes documentos:

a) Boleto Cobrança Vencimento 09/06/2021 – Demonstra a necessidade do desbloqueio imediato de todas as contas bancárias sob pena de inserir o nome da Executada no sistema SERASA;

b) Cobrança via “Whatsapp” – Confirmando o alegado acima e a iminência de inscrição no SERASA;

c) DDA Santander – Demonstrando todas as cobranças vinculadas ao seu CPF, onde comprova a imediata necessidade de desbloqueio de suas contas bancárias;

d) Extrato de Sua Conta Santander – Toda movimentação bancária onde demonstra a necessidade de desbloqueio e a configuração de impenhorabilidade;

e) Recebimento Aluguel do Imóvel em São Paulo – Demonstra que a Executada recebe os aluguéis do seu imóvel todo dia 15, necessitando do imediato desbloqueio de suas



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

contas bancárias, tendo em vista que não vai conseguir pagar as suas contas/despesas com o aluguel previsto para ser depositado no próximo dia 15/06/2021;

f) Seguro Desemprego e TRCT – Comprovando o alegado no pedido de desbloqueio, ou seja, que a Executada necessita movimentar as suas contas bancárias referente ao saldo salarial e verbas rescisórias decorrente do seu último trabalho remunerado, recentemente.

2. Portanto, após tais explanações, Requer a apreciação da presente petição, clamando pelo DESBLOQUEIO das contas bancárias da Executada nos moldes da petição de fls. 43/45.

3. Por fim, informa que está organizando todos os documentos necessários para comprovação do direito a justiça gratuita, que serão juntados no prazo concedido.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 09 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--



quarta-feira, 9 de junho de 2021

Registamos aqui as condições de renegociação celebrada entre V.S.a e o Porto Seguro, referente ao contrato de número 4152.XXXXXXXX.9007, para o pagamento do saldo devedor consolidado no valor de R\$ 9.367,68. Valor este que a V.S.a expressamente confessa e reconhece em sua totalidade e exatidão, declarando-o líquido e certo, sem dívidas e contestações quanto a sua origem e cálculo, comprometendo-se a efetuar o pagamento pertinente da seguinte forma:

Entrada de R\$ 319,16 a ser pago até o dia 09/06/2021. O restante será pago em 23 parcela(s) mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 319,16 cada uma, mantendo-se as taxas praticadas na sua operação original mais tarifa administrativa.

O vencimento das parcelas será todo dia 1 de cada mês subsequente.

Informamos que a realização do pagamento da entrada implica na aceitação das condições de acordo.

Mensalmente V.S.a receberá, via correspondência, o boleto com o valor da prestação do mês a ser pago.

A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do acordo ora informado implicará no cancelamento do acordo e na continuidade dos nossos processos de cobrança.

Boleto referente à parcela 1 de 24 do acordo 01733786 do contrato 4152.XXXXXXXX.9007.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco através de nossa Central de Atendimento de Cobrança através do telefone: 0800-0071049 ou (31)3032-8070.



Bradesco

RECIBO DO SACADO

PORTO SEGURO S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO		Agência / Código Beneficiário 2374-4/00113578-3	Assado Número 00012528520-P	Vencimento 09/06/2021
HELENA BATISTA DA SILVA		Parcela / Plano 1/24	Número Documento 00012528520-P	Valor do Documento 319,16
CPF 162.XXXX.XXXX.9007	(-) Desconto / Abatimento	(-) Juros / Multa	(-) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado



Bradesco

237-2

23792.37429 60001.252851 20011.357801 1 86460000031916

Local de Pagamento ATENÇÃO: EVITE FRAUDES: ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO DO SEU BOLETO DA					Vencimento 09/06/2021
Beneficiário PORTO SEGURO S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO					Agência / Código Beneficiário 2374-4/00113578-3
Data Documento 09/06/2021	Número Documento 00012528520-P	Tipo Doc. RECIBO	Assado N	Data Processamento 09/06/2021	Assado Número 00012528520-P
Valor Boleto 319,16	Carteira 23	Especie R\$	Quilates	Valor	Valor do Documento 319,16
Instruções (Todas as informações deste boleto são de inteira responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
O NÃO PAGAMENTO ACARRETERÁ EM QUEBRA DO ACORDO ACORDO REFERENTE AO CARTÃO DE CRÉDITO PORTO SEGURO.					(-) Juros / Multa
PORTO SEGURO S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO CNPJ - 04.862.600/0001-10 - ALAMEDA BARÃO DE PIRACICABA, 615 4 ANDAR LADO B - CAMPOS ELÍSEOS - 01216-012 - SÃO PAULO - SP					(-) Outros Acréscimos
Emissão HELENA BATISTA DA SILVA TANCREDO NEVES 801, CACHOEIRA CEP: 11435-000, GUARULHA-SP					(=) Valor Cobrado



Autorização Técnica - Ficha de Compensação



+55 51 9596-7260

online



BLOQUEAR

ADICIONAR

31 DE MAIO DE 2021

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia, me chamo Cristiane da empresa Rede Brasil prestadora de serviços a Porto Seguro Cartões.

devido a pandemia do covid-19 estamos trabalhando em Home Office

Acordo parcelado 24x R\$319,16 com vencimento 31/05/2021 as demais parcelas vencem todo dia 01 de cada mês, no aguardo do comprovante para agilizar SPC e Serasa.

já lhe mando o boleto em anexo

11:04

Encaminhada



HELENA BATISTA DA SIL...

1 página • PDF

11:09

Bom dia 11:23

recebemos o arquivo bancário e não consta seu pagamento

16:11



Digite uma mensagem





+55 51 9596-7260
online



HOJE

Bom dia 09:01 ✓✓

Tive um problema no meu banco e por isso não consegui cumprir com meus compromissos, peço desculpas e só terei condições de quitar em **20/08** esse acordo ainda será valido?

09:03 ✓✓

Bom dia Helena 11:23

acordo de número 2 11:24

vai ser quebrado por falta de pagamento

11:24

e direcionado para cobrança Judicial

11:24

Mas eu vou pagar 11:24 ✓✓

os contratos serão direcionados dia 14/06/2021 para inicio de Processo Judicial Arbitral de cobrança desse(s) débito(s) pelo cumprimento da lei nº **9.307/1996** e **13.129/2015**, afim de solucionarem da melhor forma o impasse. este comunicado esta lavrado sob o nº de processo TJA 1739104890904 junto a CAMEC-SP.

11:24

esse acordo não tem validade para agosto/**2021**

11:25



Digite uma mensagem



**DDA**

Boletos eletrônicos

Consulte e pague seus boletos ou autorize pagamentos recorrentes.

A pagar

Autorizados

Ocultos

**PORTO SEGURO CARTOES**

Vencido em 30/04/21

R\$ 1.094,23**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRIC...**

Vencido em 10/05/21

R\$ 53,11**METROPOLITAN EDUCACAO LTDA**

Vencido em 10/05/21

R\$ 375,00**METROPOLITAN EDUCACAO LTDA**

Vencido em 12/05/21

R\$ 375,00**CONDOMINIO CACHOEIRA BONITA**

Vencido em 15/05/21

R\$ 82,23**BANCO PAN SA**

Vencido em 17/05/21

R\$ 1.004,15

A pagar

Autorizados

Ocultos



PORTO SEGURO CARTOES

Vencido em 23/05/21

R\$ 7.659,64



PORTO SEGURO CARTOES

Vencido em 31/05/21

R\$ 319,16



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRIC...

Vencido em 08/06/21

R\$ 47,89



METROPOLITAN EDUCACAO LTDA

Vence em 10/06/21

R\$ 375,00



CONDOMINIO CACHOEIRA BONITA

Vence em 15/06/21

R\$ 78,59



BANCO PAN SA

Vence em 17/06/21

R\$ 1.004,15



BANCO PAN SA

Vence em 17/07/21

R\$ 1.004,15



BANCO PAN SA

Vence em 17/08/21

R\$ 1.004,15



PARCELAS 1, 2, 3, 4, 5
ESTADO DE SÃO PAULO
NOME: MARCO AURELIO DE ANGELO
CPF: 000.950.632
ENDEREÇO: RUA DA LARANJEIRA, 117-118, JARDIM LARANJEIRA, SÃO PAULO/SP
CEP: 05400-000
CONTATO: 011-900000000
CARTÃO: 00000000000000000000
CARTÃO: 00000000000000000000

SALDO CONTAMAX 239,75
SALDO BLOQUEIO ASSICAN 239,75
SALDO DISP. CONTAMAX 0,00

TAXA SOLANT. DEPOSITANTE 14,2454M
MULTA 2,0054M

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAMAX

DATA	DOCTO. HISTÓRICO	VALOR
MARÇO/2021	SALDO ANTERIOR	400,73
12	000000 TARIFA	10,00
12	TELEFONICO 11/03/2021	0,00
12	354051 COMPRA CARTAO	0,00
12	MAESTRO 12/03 RITA DE	
12	CASSIA DA S	13,40
12	135451 COMPRA CARTAO	
12	MAESTRO 12/03 LA AVO PAES	
12	DOCES E	20,40
15	004051 COMPRA CARTAO	
15	MAESTRO 13/03 MP	
15	MERCADOPAGOSIAS	10,99
15	540051 COMPRA CARTAO	
15	MAESTRO 14/03 OGGI	
15	SORVETES GUARU	35,00
15	304751 COMPRA CARTAO	
15	MAESTRO 14/03	
15	PAG. Rafael Santokur	04,61
15	002051 COMPRA CARTAO	
15	MAESTRO 14/03 COMPREBEM	
15	1875 ENSE	200,00
15	000000 TRANSFERENCIA	
15	PROGRAMADA PARA:	
15	3734,60,025304-7	0,50
15	000000 PIX ENVIADO OUTRA	
15	INST - DIF TIT ALINE	
15	MENDES BRANDAO	
22	370593 RESG Poup -	300,00
22	CENTRAL/INTERNET/APP DE:	
22	3734,60,025304-7	
22	000000 PAGAMENTO CONTA	152,18
22	CELULAR EM CANAIS	
22	INTERNET CLARO SP DDD 12	
22	000000 PAGAMENTO CONTA	185,30
22	CELULAR EM CANAIS	
22	INTERNET CLARO SP DDD 12	
22	183251 COMPRA CARTAO	25,00
22	MAESTRO 22/03	
23	PAG. Monica Faustino	
23	500451 COMPRA CARTAO	10,00
23	MAESTRO 23/03 FRANCINAR	
23	TAVARES M	
23	004251 COMPRA CARTAO	0,15
23	MAESTRO 23/03 MERCENARIA	
23	ARAUJO	
23	002551 COMPRA CARTAO	31,50
23	MAESTRO 23/03	
24	PAG. Tempero Perfeito	
24	472651 COMPRA CARTAO	50,00
24	MAESTRO 24/03 TEXACO	
24	172251 COMPRA CARTAO	19,40
24	MAESTRO 24/03	
24	PAG. Tempero Perfeito	
25	000000 TARIFA EXTRATO	5,15
25	CONSOLIDADO 23/03/2021	
25	001003 RESG Poup -	200,00
25	CENTRAL/INTERNET/APP DE:	
25	3734,60,025304-7	
25	002751 COMPRA CARTAO	185,31
25	MAESTRO 26/03 AUTO POSTO	
25	BEM AMIG	
29	044763 RESG Poup -	00,00
29	CENTRAL/INTERNET/APP DE:	
29	3734,60,025304-7	
29	000051 COMPRA CARTAO	60,22
29	MAESTRO 29/03 SUPER X	
31	301551 COMPRA CARTAO	19,90
31	MAESTRO 31/03 TEMPERO	
31	PERFEITO	
ABRIL/2021		
05	002651 COMPRA CARTAO	0,00
05	MAESTRO 03/04 VINICIUS	
05	RAFAEL PER	

Pagina: 1 de 5

MAESTRO 13/04 TEMPERO
PERFEITO

Pagina: 2 de 5

Página: 2 de 3		Página: 3 de 3	
TERMINAL: 0000157		TERMINAL: 0000157	
CARTÃO: 6200		CARTÃO: 6200	
CONTAS: 01-00000-3		CONTAS: 01-00000-3	
05	542748 PIX Poup - CENTRAL/INTERNET/MP DE 3734 60.025304-7	120,00	
05	144451 COMPRA CARTAO MAESTRO 05/04 POSTO PEROLA ATLANT	100,00	
05	542751 COMPRA CARTAO MAESTRO 05/04 TEMPERO PERFEITO	20,00	
07	201251 COMPRA CARTAO MAESTRO 07/04 PADARIA E LANCHES	6,79	
07	010000 LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 000000300000125	3.405,00	
07	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT ANDRE VIEIRA FRAGOSO	250,00	
07	488451 COMPRA CARTAO MAESTRO 07/04 AICHI SUSHI RESTAUR	73,25	
05	201051 COMPRA CARTAO MAESTRO 08/04 HORTI FRUTIBETEL	19,48	
05	244418 SAQUE BANCO 24HS	300,00	
05	000000 POSTO TITULO OUTRO RCD - INTERNET CONDOMINIO CACHOEIRA BONI	70,65	
05	000000 POSTO LICENCIAMENTO VEICULOS CANAIS INTERNET LICENCIAMENTO EL	663,60	
05	000000 POSTO TITULO OUTRO RCD - INTERNET BANCO PAN SA - RECEB ACOR	998,71	
05	425351 COMPRA CARTAO MAESTRO 08/04 PAG.TemperoPerfeito	20,50	
05	000000 TED CONTA SALARIO HELENA BATISTA DA SILVA	3.316,77	
05	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT Andre Vieira Fragoso	1.580,00	
05	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT ANGELA MARIA FERREIRA CAM	190,00	
05	131051 COMPRA CARTAO MAESTRO 09/04 GILDO ANTONIO DE FR	32,29	
05	504151 COMPRA CARTAO MAESTRO 09/04 VINICIUS RAFAEL FER	41,00	
05	240251 COMPRA CARTAO MAESTRO 09/04 KRILL DE GUARUJA LT	38,45	
12	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT NOSSA LOJA DE TU UMA BEN	199,90	
2	351251 COMPRA CARTAO MAESTRO 10/04 POSTO ATACADAO GUAR	195,40	
2	075151 COMPRA CARTAO MAESTRO 10/04 KRILL DE GUARUJA LT	62,07	
2	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT EMANUELLY VITORIA SANTOS	340,00	
2	131551 COMPRA CARTAO MAESTRO 10/04 FRANCIMAR TAVARES M	05,00	
12	502051 COMPRA CARTAO MAESTRO 11/04 KRILL DE GUARUJA LT	496,74	
12	523151 COMPRA CARTAO MAESTRO 12/04 PAG.MyFavor	25,00	
12	235251 COMPRA CARTAO MAESTRO 12/04 TEMPERO PERFEITO	12,00	
12	250251 COMPRA CARTAO MAESTRO 12/04 GILDO ANTONIO DE FR	90,96	
12	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	0,01	
12	000000 TED CONTA SALARIO HELENA BATISTA DA SILVA	3.957,91	
12	251051 COMPRA CARTAO MAESTRO 13/04 TEMPERO PERFEITO	11,00	
12	554408 TRANSFERENCIA PARA CONTA PIX/PANCA PARA: 3734 60.025304-7	1.000,00	
12	000000 POSTO TITULO OUTRO RCD - INTERNET ELEKTRO RECES S.A.	140,00	
14	140051 COMPRA CARTAO MAESTRO 14/04 RENATO DA FELIX RANGA	28,00	
14	071051 COMPRA CARTAO MAESTRO 14/04 GILDO ANTONIO DE FR	46,43	
15	204051 COMPRA CARTAO MAESTRO 15/04 PORTAL 103A 23	430,35	
15	000051 COMPRA CARTAO MAESTRO 15/04 H A C E SILVA MAT P	287,35	
15	212251 COMPRA CARTAO MAESTRO 15/04 KRILL DE GUARUJA LT	20,50	
15	534951 COMPRA CARTAO MAESTRO 15/04 G I GA SILVA MATER	2.295,00	
15	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	8,82	
16	318051 COMPRA CARTAO MAESTRO 16/04 PAG.PandaMercadinho	11,78	
19	201951 COMPRA CARTAO MAESTRO 17/04 PAG.PandaMercadinho	6,00	
19	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT Cinthia Barcelos Guilherm	110,00	
19	010419 LIQUIDO DE VENCIMENTO CNPJ 020887336000125	9.596,35	
19	302351 COMPRA CARTAO MAESTRO 19/04 HORTI FRUTIBETEL	13,29	
19	000000 TRANSFERENCIA PROGRAMADA PARA: 3734 60.025304-7	200,00	
22	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT Cinthia Barcelos Guilherm	140,00	
22	600156 SAQUE TERMINAL INTER AG	200,00	
22	314451 COMPRA CARTAO MAESTRO 21/04 KI DELICIA BURGUER	52,00	
22	113651 COMPRA CARTAO MAESTRO 22/04 FLORA MEDICINAL	100,50	
22	411051 COMPRA CARTAO MAESTRO 22/04 KRILL DE GUARUJA LT	153,02	
22	574851 COMPRA CARTAO MAESTRO 22/04 RESTAURANTE AICHISU	70,79	
26	320551 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 PAG.LoJasNow	120,00	
26	543051 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 PAG.PATINHASDOS	64,50	
26	460551 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 JOSE ANTONIO SANTOS	200,00	
26	251151 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 GENESIS DO GUARUJA	115,00	
26	231651 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 PAG.MicheliBandeira	15,43	
26	100051 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 PAG.PandaMercadinho	12,00	
26	160851 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 PAG.LaticiniosSouza	35,00	
26	274051 COMPRA CARTAO MAESTRO 24/04 A C P PAZ PADARIA	25,64	
26	451451 COMPRA CARTAO MAESTRO 25/04 GUILLERME PAZ DE SO	70,43	

CONTABIL: 0000153
 DATA CONTABIL: 09/06/2021
 LOCAL: 033,0156 - GUARUJA
 TRANSAÇÃO: 0040834
 HELINA BATISTA DA SILVA
 BANCO: 033 AGENCIA: 3734
 CONTA: 01-007000-3

26	005051 COMPRA CARTAO MAESTRO 25/04 PASTEL GUARUJA	46,88-
26	193151 COMPRA CARTAO MAESTRO 26/04 POSTO ATAKADA GUAR	185,73-
26	022651 COMPRA CARTAO MAESTRO 26/04 LOJAS OCM F123	548,00-
26	022651 COMPRA CARTAO MAESTRO 26/04 SAKY RESTAURANTE	107,47-
26	341264 PIX ENVIADO - DIF TIT THAINA SANTOS ALVES DORIA	10,00-
26	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	0,01
27	000000 TARIFA EXTRATO CONSOLIDADO 23/04/2021	5,15-
27	225492 SAQUE BANCO 24HS	200,00-
27	318492 SAQUE BANCO 24HS	200,00-
27	052951 COMPRA CARTAO MAESTRO 27/04 RENATO DA FEIJAOADA	42,00-
27	144251 COMPRA CARTAO MAESTRO 27/04 ESPETO PITUCA E CON	40,00-
27	210551 COMPRA CARTAO MAESTRO 27/04 PAG.JSLOIRASPRESENT	20,00-
28	464051 COMPRA CARTAO MAESTRO 28/04 MERCADO FAMILIAR	35,67-
28	273651 COMPRA CARTAO MAESTRO 28/04 PAG.PandaMercadinho	14,50-
29	220851 COMPRA CARTAO MAESTRO 29/04 PEIXARIA ALEMAO	46,00-
29	271351 COMPRA CARTAO MAESTRO 29/04 FRANCIMAR TAVARES M	15,00-
30	004251 COMPRA CARTAO MAESTRO 30/04 RENATO DA FEIJAOADA	35,00-
30	033051 COMPRA CARTAO MAESTRO 30/04 MERCPAGO .SORVET	8,00-
30	162651 COMPRA CARTAO MAESTRO 30/04 PAG.BelindaModas	54,99-
30	133951 COMPRA CARTAO MAESTRO 30/04 GILDO ANTONIO DE FR	4,92-
30	314751 COMPRA CARTAO MAESTRO 30/04 POSTO PEROLA ATLANT	50,00-
30	445651 COMPRA CARTAO MAESTRO 30/04 KRILL DE GUARUJA LT	39,71-

MAIO/2021

01	254651 COMPRA CARTAO MAESTRO 01/05 MAGALU L.0553	779,90-
03	191151 COMPRA CARTAO MAESTRO 01/05 PERFUMARIA 2800 LTD	31,97-
03	051751 COMPRA CARTAO MAESTRO 01/05 SAKY SALGADOS	80,90-
03	060151 COMPRA CARTAO MAESTRO 01/05 NOVA FARMA LITORAL	14,00-
03	404751 COMPRA CARTAO MAESTRO 01/05 PAG.DIVARIEDADE	130,00-
03	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT Andre Vieira Fragooso	1.500,00-
03	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT Igreja Evangelica bola de	300,00-
03	540851 COMPRA CARTAO MAESTRO 01/05 JOSE ANTONIO SANTOS	40,00-
03	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	0,05

CONTABIL: 0000153
 DATA CONTABIL: 09/06/2021
 LOCAL: 033,0156 - GUARUJA
 TRANSAÇÃO: 0040834
 HELINA BATISTA DA SILVA
 BANCO: 033 AGENCIA: 3734
 CONTA: 01-007000-3

04	222351 COMPRA CARTAO MAESTRO 04/05 PAG.LOJASNEW	120,00-
04	000000 POTO TITULO OUTRO BCD - INTERNET BANCO PAN SA - RECEB ACOR	1.974,17-
04	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	0,05
06	311151 COMPRA CARTAO MAESTRO 06/05 MATERIAL DE CONSTRU	520,00-
06	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	0,02
07	361551 COMPRA CARTAO MAESTRO 07/05 GILDO ANTONIO DE FR	04,51-
10	123551 COMPRA CARTAO MAESTRO 08/05 MERCADAO DE CARNES	15,18-
10	000000 PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT LEANDRO COSME DA SILVA DE	100,00-
10	260951 COMPRA CARTAO MAESTRO 10/05 GILDO ANTONIO DE FR	32,41-
10	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	0,01
11	000000 PAGAMENTO CONTA CELULAR EM CANAIS INTERNET CLARO SP DDD 11	160,41-
11	210151 COMPRA CARTAO MAESTRO 11/05 ATACADAO 053 AS	84,03-
11	000000 REMUNERACAO CONTAMAX COB DI	0,02
12	021351 COMPRA CARTAO MAESTRO 12/05 MERCADO FAMILIAR	13,46-
14	401151 COMPRA CARTAO MAESTRO 14/05 MERCADO FAMILIAR	54,99-
17	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT Cinthia Barcelos Guilherm	370,00
17	535551 COMPRA CARTAO MAESTRO 17/05 A C P PAZ PADARIA	25,77-
17	000000 PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT Cinthia Barcelos Guilherm	180,00
17	062251 COMPRA CARTAO MAESTRO 17/05 SL P SOUZA CONFEITA	46,92-
17	000000 TRANSFERENCIA PROGRAMADA PARA: 3734,60,025304-7	200,00-
	SALDO ATUAL	339,35

LANCAMENTOS PENDENTES E FUTUROS

DIA	DOCTO. HISTORICO	VALOR
JUNHO/2021		
09	000000 TARIFA EXTRATO CONSOLIDADO	5,15-

SALDOS DE POUPANCA

POUPANCA	SALDO
3734-60-025304-7	2.141,21

INFORMACOES PARA SIMPLES CONFERENCIA,
 ATUALIZADAS ATE DATA E HORA ACIMA E
 SUJEITAS A ALTERACOES.

ACESSE O APP DO IB SANTANDER PARA CONSULTAS E
 TRANSACOES A QUALQUER HORA OU LUGAR.

Horários e Limites

Extrato			
DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
01/03/2021	000000	REM BASICA	0,00 C
		Saldo	233,20 C
01/03/2021	000000	CRED JUROS	0,13 C
		Saldo	233,33 C
01/03/2021	280711	VISANET	22,60 D
		Saldo	210,73 C
02/03/2021	000000	REM BASICA	0,00 C
		Saldo	210,73 C
02/03/2021	000000	CRED JUROS	0,14 C
		Saldo	210,87 C
04/03/2021	041806	VISANET	90,00 D
		Saldo	120,87 C
10/03/2021	101246	VISANET	27,50 D
		Saldo	93,37 C
15/03/2021	131053	VISANET	50,00 D
		Saldo	43,37 C
15/03/2021	151358	DP DIIN LOT	550,00 C
		Saldo	593,37 C
16/03/2021	162100	VISANET	33,00 D
		Saldo	560,37 C
18/03/2021	180740	VISANET	36,89 D
		Saldo	523,48 C
18/03/2021	182209	VISANET	42,00 D
		Saldo	481,48 C
18/03/2021	182212	VISANET	29,00 D
		Saldo	452,48 C
19/03/2021	191333	VISANET	26,36 D
		Saldo	426,12 C
22/03/2021	200844	VISANET	18,90 D
		Saldo	407,22 C
22/03/2021	201358	VISANET	39,00 D
		Saldo	368,22 C
22/03/2021	211547	VISANET	23,99 D
		Saldo	344,23 C
22/03/2021	211745	VISANET	50,00 D
		Saldo	294,23 C
22/03/2021	222024	VISANET	10,00 D
		Saldo	284,23 C
24/03/2021	240837	VISANET	12,00 D
		Saldo	272,23 C
25/03/2021	251800	VISANET	13,60 D
		Saldo	258,63 C

RETORNAR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Comunicação de Dispensa - CD

7782722888

2 NOME HELENA BATISTA DA SILVA	
3 NOME DA MÃE HELENA MENDES DA SILVA	
4 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, APTO, BAIRRO/DISTRITO, ETC) AVENIDA TANCREDO NEVES	
COMPLEMENTO DO ENDEREÇO	
5 PIS/PASEP 124.99410.43-6	6 CTPS (NÚMERO, SÉRIE, UF) 029240 160 SP
7 CEP 11435-000	8 UF SP
9 DDD 013	10 TELEFONE 991624547
11 DATA NASCIMENTO 30/07/1975	12 SEXO F
13 GRAU DE INSTRUÇÃO 9 - SUPERIOR COMPLETO	14 DOMICÍLIO BANCÁRIO
15 TIPO INSCRIÇÃO CNPJ	16 CNPJ OU CEJUNES 20.867.336/0001-25
17 DATA ADMISSÃO 04/09/2020	18 DATA DISPENSA 14/04/2021
19 AVISO PRÉVIO INDENIZADO Sim	20 MESES TRABALHADOS NA EMPRESA 7
21 MÊS ANTEREÚLTIMO R\$ 3.563,00	22 MÊS PENÚLTIMO SALÁRIO R\$ 3.539,25
23 MÊS ÚLTIMO SALÁRIO R\$ 3.411,24	24 SOMA DOS TRÊS ÚLTIMOS SALÁRIOS R\$ 10.513,49
25 CBO 2235-05	26 OCUPAÇÃO Enfermeiro
RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO	
27 DATA DO REQUERIMENTO 29/04/2021	28 CÓDIGO DA DISPENSA
29 MOTIVO DO CANCELAMENTO	
30 NÚMERO DO POSTO	
ASSINATURA DO AGENTE	
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	
SOMA TOTAL DE MESES 7	
ASSINATURA DO AGENTE	

DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR

Declaro, sob penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras.

I - fui dispensado sem justa causa, estou desempregado e não vou voltar a trabalhar enquanto estiver recebendo Seguro-Desemprego.

II - não possuo renda própria de qualquer natureza suficiente à manutenção pessoal e da minha família.

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e o auxílio-doença.

IV - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e o auxílio-doença.

V - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e o auxílio-doença.

VI - as informações acima prestadas são verdadeiras.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO TRABALHADOR

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Requerimento de Seguro-Desemprego - SD

fls. 68

7782722888

2 ALUGADO HELENA BATISTA DA SILVA

3 NOME DA MÃE HELENA MENDES DA SILVA

4 ENDEREÇO (RUA, NÚMERO, APTO, BARRIO, CIDADE, ETC.) AVENIDA TANCREDO NEVES

COMPLEMENTO DO ENDEREÇO

5 PIS/PASEP 124.994.10.43-6

6 CTPS (NÚMERO, SÉRIE, UF) 529240 160 SP

7 CPF 11435-000 UF SP

8 DATA NASCIMENTO 30/07/1975

9 SEXO F

10 GRAU DE INSTRUÇÃO 9 - SUPERIOR COMPLETO

11 DOMICÍLIO BANCÁRIO

12 TIPO INSCRIÇÃO CNPJ

13 CNPJ OU CEI (Nº) 20.887.336/0001-25

14 DATA ADMISSÃO 04/09/2020

15 DATA DISPENSA 14/04/2021

16 AVISO PRÉVIO INDENIZADO Sim

17 MESES TRABALHADOS NA EMPRESA 7

18 MÊS 1 ANTEPENÚLTIMO R\$ 3.563,00

MÊS 2 PENÚLTIMO SALÁRIO R\$ 3.539,25

MÊS 3 ÚLTIMO SALÁRIO R\$ 3.411,24

19 SOMA DOS TRÊS ÚLTIMOS SALÁRIOS R\$ 10.513,49

20 CBO 2235-05 OCUPAÇÃO Enfermeiro

Fabiola Silva
CPF: 337.917.868-80
Coordenadora de RH

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO

DATA DO REQUERIMENTO 29/04/2021

CÓDIGO DA DISPENSA

MOTIVO DO CANCELAMENTO

NÚMERO DO POSTO

RECEBEU SALÁRIO EM CADA UM DOS ÚLTIMOS SEIS MESES

INSC. AUTORIZADA

Empregador(es) dos últimos 36 meses em ordem decrescente (ver quadro 21 instruções do

TIPO INSCRIÇÃO	CNPJ ou CEI da Empresa	DATA ADMISSÃO	DATA SUSPENSÃO/DEMISSÃO	CONTADO
CNPJ	20.887.336/0001-25	04/09/2020	14/04/2021	Sim

SOMA TOTAL DE MESES

ASSINATURA DO AGENTE

DECLARAÇÃO DO TRABALHADOR

- Declaro, sob penas previstas na legislação, que as informações prestadas são verdadeiras:
- foi dispensado sem justa causa, estou desempregado e não vou voltar a trabalhar enquanto estiver recebendo Seguro-Desemprego;
 - Atendo a um Posto de Atendimento do Seguro-Desemprego;
 - Não recebo renda própria de qualquer natureza suficiente à manutenção pessoal e da minha família;
 - Não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
 - Não sei quem que a empresa, sem justificativa, de emprego compulsivo com a contratação a salário anterior cancelará o meu benefício;
 - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento aceito comprometer-me a desistirem de F&T;
 - as informações acima citadas são verdadeiras.

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO TRABALHADOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

DADOS DO CONTRATO

23 Remuneração Mês Ant. 3.236,77	24 Data de Admissão 10/01/2021	25 Data do Aviso Prévio 09/04/2021	26 Data de Afastamento 09/04/2021	27 Cód. Afastamento PD0
-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

28 Pensão Alm. (%) TRTC	29 Pensão Alm. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
0.00	0.00	01
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral	
0140122069662685	52 169 117/0001-05	SINDICATO ENFERMEIROS ESTADO SP.

VERBAS RESCISÓRIAS

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Auten. Próximo Intercâmbio	0,00	112.1 INSS 5,00	112,10	112.2 INSS 5/13º SALÁRIO 7,50	74,42
114.1 IRPF	0,00	114.2 IRPF sobre 13º Salário	0,00		0,00
	0,00		0,00		0,00
	0,00		0,00	TOTAL DEDUÇÕES	186,52
	0,00		0,00	VALOR LÍQUIDO	3.567,91

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2021, foi disponibilizado na página 940-941 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2021. Considera-se a data de publicação em 11/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de pedido de desbloqueio de valores constritos em conta bancária, formulado pela executada, alegando impenhorabilidade. Contudo, o pedido não veio acompanhado de extratos ou documentos. O sistema "SisbaJud" não indica ao juízo em qual conta específica foi efetivado o bloqueio, mas apenas a instituição financeira. Por não ter elementos para verificar se os valores bloqueados tem origem impenhorável, por ora, fica prejudicado o pedido, facultada a apresentação de extratos e documentos, no prazo de 10 dias. Para apreciação do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, apresente a executada cópia da última declaração de imposto de renda; e se isento, exiba a declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme exige a Lei 7.115/83. Prazo de dez (10) dias para atendimento, sob pena de indeferimento do benefício (artigo 99, §2º, do Código de Processo Civil). P. I."

Santos, 10 de junho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 228.622-E
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 71
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de
HELENA BATISTA DA SILVA, por seu advogado que a presente subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada do
comprovante de recolhimento das custas devidas.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santos/SP, 23 de março de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

JOYCE FREITAS DA SILVA
OAB/SP Nº 232.746-E



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021060110440404
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002024-88.2016.8.26	8 Vara Cível	11060-000	
Endereço		Código	
Av. ana costa 146 conj 1801		120-1	
Histórico		Valor	
1002024-88.2016.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Helena Batista da Silva - PASTA 1874/01			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 260051174002 112010283706 410001624043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021060110440404
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002024-88.2016.8.26	8 Vara Cível	11060-000	
Endereço		Código	
Av. ana costa 146 conj 1801		120-1	
Histórico		Valor	
1002024-88.2016.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Helena Batista da Silva - PASTA 1874/01			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 260051174002 112010283706 410001624043



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021060110440404
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ceuban			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002024-88.2016.8.26	8 Vara Cível	11060-000	
Endereço		Código	
Av. ana costa 146 conj 1801		120-1	
Histórico		Valor	
1002024-88.2016.8.26.0562 - 8ª Vara Cível - CEUBAN X Helena Batista da Silva - PASTA 1874/01			26,00
		Total	26,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 260051174002 112010283706 410001624043





Boletos, Convênios e outros

G335091550641994091
09/06/2021 16:24:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/06/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.24.01
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS

AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2

EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86830000000-6 26005117400-2

11201028370-6 41000162404-3

Data do pagamento 09/06/2021

Valor Total 26,00

DOCUMENTO: 060928

AUTENTICACAO SISBB:

8.92A.F06.086.5D0.8AC

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

EXCELENTÍSSIMO **DOUTOR DARIO GAYOSO JÚNIOR** - JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CIVEL
DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos do ***Cumprimento de Sentença*** que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por intermédio de seus advogados infra-assinados, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à IMPUGNAÇÃO oferecida às fls. 43/45 e 51/53, **MANIFESTAR** pela regularidade/mantença da penhora, pelas razões de fato e direito a seguir expostas:

I. ESCORÇO DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante/Executada levanta a tese pela impossibilidade da penhora sobre sua conta bancária, visto tratar-se de valores impenhoráveis, advindos de salário.

Não junta qualquer documentação.

Alega eventual nulidade na citação e prescrição da demanda.

Eis a síntese do pertinente.

II. PRELIMINARES.

II. I. DA IMPUGNAÇÃO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA - INDEFERIMENTO.

Quanto ao pedido da Impugnante para a concessão dos benefícios da gratuidade da justiça, verifica-se que, ao contrário do que deveria ocorrer, não há nos autos qualquer elemento que possibilite a verificação da existência (ou não) da condição de hipossuficiência financeira, necessária à concessão do benefício pretendido.

Isto porque, a documentação anexada à peça exordial não é suficiente a provar o merecimento ao benefício. Seria necessário acostar sua declaração de Imposto de Renda, comprovando-se, pois, a real situação econômica em que se encontra.

Logo, não há como autor se isentar do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, bem como com as relações jurídicas com as quais as partes se obrigaram, sob pena de causar um desequilíbrio de tratamento.

Neste sentido:

“A CF estatui ser a assistência jurídica obrigação do Estado, aos necessitados (CF 5º, LXXIV). O instituto tem sua história. No primeiro momento, o postulante precisa comprovar estado de pobreza; em seguida, e é, como hoje, suficiente afirmar a necessidade. O Juiz, de

outro lado, agente do Estado, exerce papel saliente e obrigatório para a prestação jurisdicional não ser mera forma, singela sucessão de atos. (...) O magistrado precisa ficar atento para isso não ser acessível aos privilegiados de fortuna, ou que, pelo menos, possam contratar advogado. Só assim, garantir-se-á igualdade de tratamento entre as partes (STJ, 6ª T. Resp 109796-MG, rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, v.u., j.24.2.1197, GJU 19.5.1997, p. 20697 – RSTJ 95/446)”.¹

Assim, ao que tudo indica a Impugnante pode arcar com as custas devidas sem quaisquer consequências em sua vida privada, motivo pelo qual seu pedido de concessão dos benefícios da gratuidade deve ser terminantemente afastado por este R. Juízo, ou, alternativamente, requer seja a Impugnante intimada a apresentar as suas três últimas declarações de Imposto de Renda.

**II. II. NULIDADE DE CITAÇÃO – ENDEREÇO INFORMADO NO CONTRATO
– LEGALIDADE DO ATO PROCESSUAL.**

O impugnado sempre agiu pautado na boa-fé e transparência.

Inclusive, o endereço informado no contrato firmado entre as partes foi o diligenciado.

Errou a Impugnante, ao não informar seus endereços atualizados ao Impugnado, que agiu, conjuntamente a este juízo, legalmente.

¹ Nelson Nery Junior, et alli. Código de Processo Civil Comentado e legislação Extravagante. 9 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006. p. 1182

E mais, o Artigo 248, §4º do Código de Processo Civil, reconhece como válida a citação realizada em condomínio edilício.

Não pode, neste momento processual, utilizar-se da presente impugnação para discussão do mérito, visto a preclusão configurada.

Assim, de rigor o afastamento do pedido.

II. III. DA PRESCRIÇÃO – NÃO INCIDÊNCIA – AJUIZAMENTO DA DEMANDA QUE OBEDECE AO PRAZO LEGAL – AUSÊNCIA DE DESIDIA.

No que tange a malfada e batida tese de prescrição, melhor sorte não leva a Impugnante.

A presente ação de cobrança desafia o recebimento das mensalidades deixadas de serem cumpridas no período de MARÇO A AGOSTO E NOVEMBRO DE 2011, com vencimento todo dia 10 do respectivo mês.

O ajuizamento da demanda ocorreu aos 01 de fevereiro de 2016, portanto, dentro do prazo legal quinquenal previsto na legislação civil aplicável a espécie.

Desse modo, fracas e inconsistentes são as alegações da defesa, desprovidas de razoabilidade e de critérios exatos de contagem de tempo prescricional, merecendo integral repulsa por este juízo.

III. DO MÉRITO - LEGALIDADE DA PENHORA – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DOS VALORES BLOQUEADOS – PARCIAL SATISFAÇÃO A PRETENSÃO EXECUTIVA – PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO – ANÁLISE DOS ELEMENTOS FATICOS, NOTADAMENTE FLS. 43/49 – LEVANTAMENTO EM FAVOR DO EXEQUENTE.

Com vistas em não prolongar a narrativa, de forma objetiva e conclusiva, apontamos pela **ausência de demonstração da impenhorabilidade dos valores bloqueados.**

A alegação de impenhorabilidade de saldo em conta bancária, deve inegavelmente ser acompanhada de prova documental robusta, correspondente aos extratos bancários detalhados dos últimos três meses do bloqueio, com vistas em identificar sua origem.

E mais, para melhor formação do juízo de certeza, há necessidade ainda de indicação de correlação entre os valores depositados, datas e salário recebido.

Perfeitamente possível, à míngua de maior conjunto probatório, que a Impugnante utilize a referida conta para entrada e saída de outros ativos, origem do bloqueio, sem ranço de ilegalidade.

Em outras palavras, não vale tão somente a menção de situação jurídica anterior, pois as circunstâncias agora experimentadas podem ser facilmente totalmente diferentes.

Indispensável que, caso a caso, haja demonstração de que os valores ali constantes sejam advindos de salário.

Portanto, ao certo que não escapará do crivo desde Magistrado, requer o afastamento da impugnação, na sua integralidade.

IV- DO PEDIDO.

Ante o exposto e tudo o mais que certamente acrescentará Vossa Excelência, requer a **REJEIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO**, com a imediata convalidação da penhora e ordem para levantamento pela Exequente.

Requer, ainda, seja acolhida a impugnação à gratuidade, sendo indeferido o benefício a impugnante. Alternativamente, requer sejam apresentadas as últimas três declarações de Imposto de Renda da Impugnante para corroborar o exposto. Além do afastamento do pedido de nulidade de citação e da prescrição arguida.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Santos/SP, 16 de junho de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

JOAQUIM BARBOZA
OAB/SP 410.809

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Indeferido o desbloqueio por falta de comprovação da impenhorabilidade (pág.50), a executada alega nulidade de citação e consequente prescrição (pág.51/53). Houve ainda apresentação de documentos visando o desbloqueio de valores (págs.55/69).

Em manifestação, o credor requer a rejeição das pretensões da executada (págs.74/79).

De fato, não há nulidade da citação, ficando afastada também a prescrição por consequência.

Houve tentativa de citação, por oficial de justiça, no endereço constante do contrato de matrícula (pág.40), bem como pesquisa de endereços no antigo sistema "Bacenjud" (págs.48/50), tendo sido considerada válida a citação de pág.190 porque enviada a um daqueles endereços localizados, bem como, por ter se efetivado em unidade de condomínio edilício, desnecessário o recebimento pela própria parte (art.248 §4º, do Código de Processo Civil).

Em relação ao pedido de desbloqueio, este também será indeferido, isto porque os extratos bancários apresentados estão parcialmente ilegíveis, não podendo se constatar a instituição financeira, titularidade, os valores supostamente impenhoráveis, bem como o bloqueio efetivado por este juízo.

O sistema "BacenJud" não indica ao juízo em qual conta específica foi efetivado o bloqueio, mas apenas a instituição financeira.

Por estas razões, procedi à transferência de valores para uma conta judicial., conforme extrato que segue.

A executada não apresentou declaração de imposto de renda nem de isenção, sem justificar, razão pela qual indefiro o benefício.

Decorrido o prazo para eventual recurso contra esta decisão, defiro o levantamento do valor transferido a favor do credor. Para tanto, providencie o exequente,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

o preenchimento do formulário MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico, disponível no site do Tribunal de Justiça de São Paulo: (<http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais>).

Diante da faculdade conferida pelo art. 1.018, do Código de Processo Civil, informe o executado eventual interposição de agravo de instrumento contra esta decisão, no prazo de cinco dias do protocolo.

P. I.

Santos, 18 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

URGENTE – PEDIDO DE DESBLOQUEIO CONTA CORRENTE

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu procurador bastante autorizado, Requerer a juntada do IR 2020 (Último declarado), em cumprimento a decisão de fls. 50, **cumprindo ressaltar que encontra-se no prazo concedido de 10 dias úteis, tendo em vista que foi publicada em 11/06 com prazo final em 25/06, razão pela qual requer a análise para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita.**

Por fim, clama pelo DESBLOQUEIO das suas contas, tendo em vista que hoje recebeu o Seguro Desemprego, porém não consegue movimentar a conta, por estar bloqueada, não se opondo a transferência da quantia penhorada, somente SUPLICA pelo seu DESBLOQUEIO.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 18 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001911251
Data/hora de protocolamento: 19/05/2021 17:18
Número do processo: 0008950-63.2020.8.26.0562
Juiz solicitante do bloqueio: DARIO GAYOSO JÚNIOR
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban
Bloqueio agendado para envio? Não
Repetição programada? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
16955718860: HELENA BATISTA DA SILVA	R\$ 2.491,72

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 2.479,07	20 MAI 2021 05:02
18 JUN 2021 11:17	Transferência de Valor ID: 072021000009523297	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 2.479,07	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 12,65	19 MAI 2021 20:26
18 JUN 2021 11:17	Transferência de Valor ID: 072021000009523300	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 12,65	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(98) Não-Resposta	-	21 MAI 2021 05:58

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	20 MAI 2021 00:13

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
19 MAI 2021 17:18	Bloqueio de Valores	DARIO GAYOSO JÚNIOR	R\$ 29.068,35	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	20 MAI 2021 20:53

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0425/2021, foi disponibilizado na página 1112-1114 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indeferido o desbloqueio por falta de comprovação da impenhorabilidade (pág.50), a executada alega nulidade de citação e consequente prescrição (pág.51/53). Houve ainda apresentação de documentos visando o desbloqueio de valores (págs.55/69). Em manifestação, o credor requer a rejeição das pretensões da executada (págs.74/79). De fato, não há nulidade da citação, ficando afastada também a prescrição por consequência. Houve tentativa de citação, por oficial de justiça, no endereço constante do contrato de matrícula (pág.40), bem como pesquisa de endereços no antigo sistema "Bacenjud" (págs.48/50), tendo sido considerada válida a citação de pág.190 porque enviada a um daqueles endereços localizados, bem como, por ter se efetivado em unidade de condomínio edifício, desnecessário o recebimento pela própria parte (art.248 §4º, do Código de Processo Civil). Em relação ao pedido de desbloqueio, este também será indeferido, isto porque os extratos bancários apresentados estão parcialmente ilegíveis, não podendo se constatar a instituição financeira, titularidade, os valores supostamente impenhoráveis, bem como o bloqueio efetivado por este juízo. O sistema "BacenJud" não indica ao juízo em qual conta específica foi efetivado o bloqueio, mas apenas a instituição financeira. Por estas razões, procedi à transferência de valores para uma conta judicial., conforme extrato que segue. A executada não apresentou declaração de imposto de renda nem de isenção, sem justificar, razão pela qual indefiro o benefício. Decorrido o prazo para eventual recurso contra esta decisão, defiro o levantamento do valor transferido a favor do credor. Para tanto, providencie o exequente, o preenchimento do formulárioMLE- Mandado de Levantamento Eletrônico, disponível no site do Tribunal de Justiça de São Paulo: (<http://www.tjsp.jus.br/indicestaxasjudiciarias/despesasprocessuais>). Diante da faculdade conferida pelo art. 1.018, do Código de Processo Civil, informe o executado eventual interposição de agravo de instrumento contra esta decisão, no prazo de cinco dias do protocolo. P. I."

Santos, 22 de junho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

O sistema "Sisbajud" bloqueia os valores disponíveis em conta no momento da ordem, e não a conta em si, podendo ser movimentada livremente, receber depósitos e transferências; inclusive, podendo retirar valores que foram disponibilizados após o período da constrição.

No mais, aguarde-se manifestação em prosseguimento, bem como, a comprovação da condição de necessitada pela executada.

Intime-se.

Santos, 22 de junho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de
HELENA BATISTA DA SILVA, por seu advogado que a presente subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** o levantamento dos
valores bloqueados às fls. **85/86**, nos termos do Mandado de Levantamento
Eletrônico anexo.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 22 de junho de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

JOYCE FREITAS
OAB/SP Nº 232.746-E

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): **0008950-63.2020.8.26.0562**

Nome do beneficiário do levantamento: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS
BANDEIRANTE

CPF/CNPJ: 02.837.041/0001-62

Tipo de Beneficiário:

() Parte

(x) Advogado – OAB/SP nº 256.761 - Procuração nas fls. 05

() Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

() Terceiro

Tipo de levantamento: () Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 85/86

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 2.491,72

Tipo de levantamento:

() I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

() III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: PONZETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ do titular da conta: 07.325.755/0001-05

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0004-3

Conta nº: 64409-9

Tipo de Conta: (X) Corrente () Poupança

Observações:



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu procurador bastante autorizado, Informar que já juntou o IR 2020 (Último declarado) às fls.83/84 em cumprimento a decisão de fls. 50, aguardando a análise para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 24 de Junho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0437/2021, foi disponibilizado na página 1031-1032 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/06/2021. Considera-se a data de publicação em 25/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. O sistema "Sisbajud" bloqueia os valores disponíveis em conta no momento da ordem, e não a conta em si, podendo ser movimentada livremente, receber depósitos e transferências; inclusive, podendo retirar valores que foram disponibilizados após o período da constrição. No mais, aguarde-se manifestação em prosseguimento, bem como, a comprovação da condição de necessitada pela executada. Intime-se."

Santos, 24 de junho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

A requerida apresentou "comprovante de rendimentos" (páginas 83/84), que não atende ao determinado (página 50). Assim, providencie a cópia da **ultima declaração de imposto de renda ou a declaração de isento**. Prazo de mais cinco (05) dias para atendimento integral, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita.

Intime-se.

Santos, 25 de junho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0453/2021, foi disponibilizado na página 1324-1326 do Diário de Justiça Eletrônico em 29/06/2021. Considera-se a data de publicação em 30/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. A requerida apresentou "comprovante de rendimentos" (páginas 83/84), que não atende ao determinado (página 50). Assim, providencie a cópia da última declaração de imposto de renda ou a declaração de isento. Prazo de mais cinco (05) dias para atendimento integral, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita. Intime-se."

Santos, 29 de junho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu procurador bastante autorizado, Requerer a juntada do Recibo do IR 2020 (Último declarado), declarando que é o único documento que tem em relação ao IR, aguardando a análise para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 07 de Julho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu procurador bastante autorizado, Requerer a juntada do COMPLEMENTO do IR 2020 (Último declarado), declarando que é o único documento que tem em relação ao IR, aguardando a análise para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 09 de Julho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Apresente a executada cópia integral da última declaração de imposto de renda, não bastando apenas o recibo de entrega, como o fez (páginas 96/97). Último prazo de mais três (03) dias para atendimento, sob pena de indeferimento da benesse.

Aguarde-se o prazo para interposição de recurso contra a decisão que indeferiu o desbloqueio do valor penhorado (páginas 80/81), para a expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do credor, conforme formulário apresentado na página 90.

A execução prosseguirá pela diferença. Indique o credor bens à penhora.

Intime-se.

Santos, 12 de julho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu procurador bastante autorizado, Informar que já juntou o IR 2020 (Último declarado) às fls.101/02 em cumprimento a decisão de fls. 103, aguardando a análise para fins de concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Ademais, **Requer a reconsideração da decisão fls. 80/81, tendo em vista que na presente demanda é necessária a citação pessoal da Executada, o que não ocorreu, sendo NULO DE PLENO DIREITO toda a demanda, por todos os fatos alegados na impugnação de fls. 51/53.**

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 14 de Julho de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0388/2021, foi disponibilizado na página 1095/1102 do Diário de Justiça Eletrônico em 11/06/2021. Considera-se a data de publicação em 14/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Sobre as alegações de nulidade da citação e da ocorrência da prescrição, manifeste-se o credor."

Santos, 14 de julho de 2021.

Simone Satiko Hayashi
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0505/2021, foi disponibilizado na página 961 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2021. Considera-se a data de publicação em 16/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apresente a executada cópia integral da ultima declaração de imposto de renda, não bastando apenas o recibo de entrega, como o fez (páginas 96/97). Ultimo prazo de mais três (03) dias para atendimento, sob pena de indeferimento da benesse. Aguarde-se o prazo para interposição de recurso contra a decisão que indeferiu o desbloqueio do valor penhorado (páginas 80/81), para a expedição do Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do credor, conforme formulário apresentado na página 90. A execução prosseguirá pela diferença. Indique o credor bens à penhora. Intime-se."

Santos, 15 de julho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Ao que parece, a executada confunde "Demonstrativo de Rendimentos" com "Declaração de Imposto de Renda".

O "Demonstrativo de Rendimentos" apresentado pela executada nas páginas 101/102, é um documento elaborado pela fonte pagadora que contém informações tão somente do total dos rendimentos e o imposto retido na fonte, enquanto que a "Declaração de Imposto de Renda" é uma declaração feita com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal, **além dos rendimentos que foram pagos e os impostos retidos na fonte, os bens e direitos que o declarante possui.**

Assim, aguarde-se a exibição da última declaração de imposto de renda entregue ao "Fisco", para análise do pedido de justiça gratuita, no prazo assinado no despacho de página 103.

Intime-se.

Santos, 15 de julho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência tendo em vista que a Executada possui advogado constituído nos autos, **requerer** sua intimação através de seu procurador, para que sejam apresentados bens passíveis de penhora, **sob pena de aplicação da multa do Artigo 774, inciso V e seguintes do Código de Processo Civil**¹.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos/SP, 16 de julho de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

JOAQUIM BARBOZA
OAB/SP Nº 410.809

¹ Art. 774. *Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:*
(...)

V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exhibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0512/2021, foi disponibilizado na página 1152-1153 do Diário de Justiça Eletrônico em 21/07/2021. Considera-se a data de publicação em 22/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ao que parece, a executada confunde "Demonstrativo de Rendimentos" com "Declaração de Imposto de Renda". O "Demonstrativo de Rendimentos" apresentado pela executada nas páginas 101/102, é um documento elaborado pela fonte pagadora que contém informações tão somente do total dos rendimentos e o imposto retido na fonte, enquanto que a "Declaração de Imposto de Renda" é uma declaração feita com o objetivo de informar à Secretaria da Receita Federal, além dos rendimentos que foram pagos e os impostos retidos na fonte, os bens e direitos que o declarante possui. Assim, aguarde-se a exibição da última declaração de imposto de renda entregue ao "Fisco", para análise do pedido de justiça gratuita, no prazo assinado no despacho de página 103. Intime-se."

Santos, 21 de julho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

A intimação da executada para que ela indique bens passíveis de constrição, com consequente aplicação de penalidade prevista no artigo 774 § único, do Novo Código de Processo Civil deve ser pessoal, até porque o ato atentatório à dignidade da justiça se configurará caso o devedor não aponte quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exiba prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, nos termos do inciso V, do mesmo dispositivo legal.

Intime-se.

Santos, 21 de julho de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0529/2021, foi disponibilizado na página 957-958 do Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2021. Considera-se a data de publicação em 27/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. A intimação da executada para que ela indique bens passíveis de constrição, com consequente aplicação de penalidade prevista no artigo 774 § único, do Novo Código de Processo Civil deve ser pessoal, até porque o ato atentatório à dignidade da justiça se configurará caso o devedor não aponte quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exiba prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, nos termos do inciso V, do mesmo dispositivo legal. Intime-se."

Santos, 26 de julho de 2021.

Paula Rodrigues Ferreira Melim
Escrevente Técnico Judiciário



Dr. Marco Aurélio De Angelo – OAB/SP – 337.305

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Cumprimento de Sentença nº 0008950-63.2020.8.26.0562

HELENA BATISTA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por meio de seu procurador bastante autorizado, Requerer a juntada do informativo do Banco Caixa Econômica Federal anexo, onde consta a informação que a conta bancária 000984863418-0, Agência 0979, de propriedade da Executada, inscrita no CPF sob nº 169.557.188-60 é conta salário, comprovando necessidade de manutenção do desbloqueio da referida conta, para fins de movimentação e subsistência, declarando que está passando diversas dificuldades financeiras com a reiteração de bloqueio desta conta.

Portanto, após tais explanações, Requer a apreciação da presente petição, clamando pelo DESBLOQUEIO da conta bancária da Executada indicada acima.

Nesses termos,
Pede-se Deferimento.

Guarujá-SP, 30 de Agosto de 2021.

MARCO AURÉLIO DE ANGELO
OAB/SP 337.305
--Assinatura eletrônica--

Grau de sigilo
#PESSOAL

Orientações sobre sua nova Conta Salário

Agência	Op./Prod.	Conta	DV
0979	CS	000984863418	0

CPF	DV
169.557.188	60

Sr. Cliente, leia com ATENÇÃO:

- A CONTA SALÁRIO é um tipo específico de conta destinada a receber vencimentos, salários, aposentadorias, pensões e similares. NÃO É OBRIGATÓRIO abrir uma CONTA CORRENTE para receber o seu salário.
 - A CONTA SALÁRIO é regulamentada pelo Banco Central do Brasil e é aberta pelo seu empregador ou por você mediante contrato ou convênio com o banco. Ela não representa NENHUM CUSTO para você, salvo quando exceder a quantidade máxima de serviços gratuitos do item 4 abaixo.
 - Na CONTA SALÁRIO somente podem ser creditados valores provenientes da folha de pagamento e NÃO É PERMITIDA A MOVIMENTAÇÃO POR CHEQUE.
 - A CONTA SALÁRIO lhe dá direito ao fornecimento de 1 (UM) CARTÃO MAGNÉTICO, ATÉ 5 (CINCO) SAQUES por crédito de salário, acesso aos terminais de auto atendimento ou guichês de caixa para, pelo menos, DUAS CONSULTAS DE SALDO, e ATÉ DOIS EXTRATOS contendo a movimentação da conta dos últimos trinta dias.
- A qualquer tempo você pode optar por realizar a transferência do valor integral de seu salário (PORTABILIDADE) para uma CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA do mesmo banco onde você recebe salário ou para outro banco à sua escolha.
- O encerramento da conta salário será realizado após a Instituição Financeira Signatária ser informada sobre o fim do vínculo empregatício, ou, quando, mediante previsão contratual e a solicitação da Instituição Financeira, decorrer mais de 180 (cento e oitenta) dias sem movimentação.
- Não podem ser aplicadas deduções na conta salário decorrentes de outros contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil sob sua titularidade, conforme disposto no inciso II, do § 1º do art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492**Ouvidoria:** 0800 725 7474**caixa.gov.br**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Como já ressaltado à pág.88, o "Sisbajud" não bloqueia as contas bancárias, mas sim valores disponíveis no momento da ordem, não existindo impedimento para sua movimentação regular após aquela data (depósito, saques etc), observado que a última constrição ocorreu em maio/2021.

Intime-se.

Santos, 01 de setembro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0668/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Como já ressaltado à pág.88, o "Sisbajud" não bloqueia as contas bancárias, mas sim valores disponíveis no momento da ordem, não existindo impedimento para sua movimentação regular após aquela data (depósito, saques etc), observado que a última constrição ocorreu em maio/2021. Intime-se."

Santos, 2 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0668/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/09/2021. Considera-se a data de publicação em 09/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Como já ressaltado à pág.88, o "Sisbajud" não bloqueia as contas bancárias, mas sim valores disponíveis no momento da ordem, não existindo impedimento para sua movimentação regular após aquela data (depósito, saques etc), observado que a última constrição ocorreu em maio/2021. Intime-se."

Santos, 3 de setembro de 2021.



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Davi Servo da Silva
OAB/SP Nº 276.669
Ricardo dos Santos Duran
OAB/SP Nº 119.985
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Lucas Trevisan Fonseca
OAB/SP Nº 407.728
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 223.845-E
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E

fls. 117
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. **0008950-63.2020.8.26.0562**

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, já
devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **Luiz
HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **reiterar o petitório de fls. 89/90**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Santos/SP, 06 de outubro de 2021.

RAFAEL MARTINS

OAB/SP 256.761

JOAQUIM BARBOZA

OAB/SP 410.809

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu em 15/07/2021 o prazo para interposição de recurso contra decisão que indeferiu o desbloqueio do valor bloqueado, sem notícias de apresentação de recurso. Nada Mais. Santos, 08 de outubro de 2021. Eu, ____, Simone Satiko Hayashi, Chefe de Seção Judiciária.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Diante do decurso do prazo para interposição de recurso contra a decisão que indeferiu o desbloqueio do valor penhorado (páginas 80/81), expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do credor, conforme formulário apresentado na página 90.

Indique o credor bens à penhora para que a execução prossiga. No silêncio, aguarde-se no arquivo.

Intime-se.

Santos, 08 de outubro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0800/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2021. Considera-se a data de publicação em 15/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

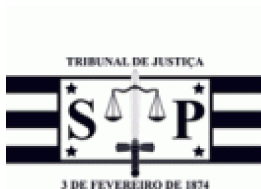
Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do decurso do prazo para interposição de recurso contra a decisão que indeferiu o desbloqueio do valor penhorado (páginas 80/81), expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico em favor do credor, conforme formulário apresentado na página 90. Indique o credor bens à penhora para que a execução prossiga. No silêncio, aguarde-se no arquivo. Intime-se."

Santos, 14 de outubro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Haver expedido o MLE gravado sob nº 20211013122534057007, nos termos do determinado na pág. 119.

Nada Mais. Santos, 13 de outubro de 2021. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0812/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Haver expedido o MLE gravado sob nº 20211013122534057007, nos termos do determinado na pág. 119."

Santos, 18 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0812/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2021. Considera-se a data de publicação em 20/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Haver expedido o MLE gravado sob nº 20211013122534057007, nos termos do determinado na pág. 119."

Santos, 19 de outubro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **expor e requerer** o que segue.

Conforme análise dos autos, a executada demonstrou possuir renda anual no montante de **R\$ 44.859,65 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, tendo como fonte pagadora a empresa **BEM BAIXADA SANTISTA E.MEDIC LTDA.**, inscrita sob o CNPJ de nº **07.446.705/0001-86**.

Nesta esteira, buscando a satisfação do débito, o autor não vislumbra outra forma se não a penhora dos rendimentos percebidos mensalmente na conta da Executada.

Destarte, cabe ao Magistrado ponderar a situação, caso a caso, reconhecendo-se, pois, a impenhorabilidade apenas da quantia necessária à subsistência do réu.

Isto posto, requer, seja **determinada a penhora em folha de pagamento sobre 30% (trinta por cento) da remuneração mensal percebida pela executada.**

O percentual perseguido pelo exequente não é exacerbado, de forma que não trará prejuízos grandes na subsistência da executada, bem como pode trazer ao credor satisfação gradual do débito.

Este é o entendimento da jurisprudência pátria, conforme julgamentos recentes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP):

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AÇÃO MONITÓRIA. **Decisão do juízo de origem que determinou a penhora de 30% dos rendimentos auferidos pelo executado. Inconformismo da parte executada. Embora o salário possua caráter alimentar, sendo impenhorável, a teor do art. 833, IV, do CPC, o C. STJ tem admitido a mitigação de tal regra, em casos excepcionais como o dos autos, para admitir penhora de parte da remuneração do devedor para pagamento de dívida, ainda que esta não ostente natureza alimentar - Devedor cuja remuneração permite a constrição parcial, sem comprometimento de necessidades básicas. Observância aos princípios da efetividade das decisões judiciais, da razoável duração do processo da proporcionalidade e dignidade da pessoa humana. Resguardo ao mínimo essencial para subsistência do devedor. Precedentes. Decisão mantida. Deferimento da gratuidade judiciária. Matéria ainda não apreciada nos autos originários. Impossibilidade de conhecimento nesta sede sob pena de supressão de instância. Recurso não conhecido nessa parte. Recurso desprovido na parte conhecida, revogada liminar concedida nessa sede.**”¹*

Portanto, Nobre Pretor, outra não deve ser a medida adotada, senão a determinação da **penhora sobre o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal da executada.**

¹ TJSP; Agravo de Instrumento 2269030-12.2020.8.26.0000; Relator (a): Coelho Mendes; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 9ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/04/2021; Data de Registro: 28/04/2021



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 454.580
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 233.663-E
Gabriela R. de Oliveira
OAB/SP Nº 233.656-E

fls. 126
3

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 14 de outubro de 2021.

RAFAEL MARTINS

OAB/SP 256.761

JOÃO PEDRO C. DE BARROS

OAB/SP 442.646

GABRIELA R. OLIVEIRA

OAB/SP 233.656-E


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0008950-63.2020.8.26.0562
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino
Exequente:	Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban
Executado:	Helena Batista da Silva

Juiz de Direito: Dr. Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Pugna o exequente pela determinação de penhora de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do executada (págs. 124/126).

No entanto, sua pretensão não será acolhida.

Isto porque o salário tem caráter alimentar, não podendo ser objeto de penhora.

O "caput" do artigo 833 do Código de Processo Civil prevê a impenhorabilidade dos bens e direitos enumerados em seus incisos, dentre os quais se encontra a impenhorabilidade do salário.

Se não bastasse o dispositivo legal, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça vem confirmando esta interpretação:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECLAMAÇÃO. OFENSA À AUTORIDADE DE DECISÃO DO STJ. EXECUÇÃO. PENHORA. SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. (...) 2. Esta Corte tem entendimento assente no sentido de que é possível a penhora on line em conta corrente do devedor, desde que observada a impenhorabilidade de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria e pensões, entre outras, prevista no art. 649, IV, do CPC. (...)." (AgRg na Rcl 12.251/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 19/08/2013).

No § 2º, do mesmo dispositivo legal, o legislador excepcionou essa regra apenas quando a dívida é relacionada com prestações alimentícias. Se a lei já estabelece a exceção, não há margem para criação de outra exceção.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também interpretou neste sentido:

"Vale dizer, o próprio legislador já efetuou essa ponderação entre valores contrapostos inerentes a garantias fundamentais, elegendo, no tocante aos bens objeto de impenhorabilidade e às exceções admitidas, critério decorrente de raciocínio contingente que não pode ser pura e simplesmente ignorado em nome de nova valoração, desta feita


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

judicial." (Agravado de Instrumento nº 2056392-72.2013.8.26.0000. Julgamento em: 30/01/2014. Relator designado: Fábio Tabosa).

Por estas razões, indefiro o pedido do exequente.

Indique outros bens passíveis de constrição a fim de que a execução possa prosseguir, ou desconhecendo a existência providencie taxa para pesquisas pelo sistema ("Sisbajud", "Infojud" e "Renajud").

Deverá também o credor providenciar pesquisa "Arisp", através do site de livre acesso para os advogados (www.registradores.org.br).

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, fica declarada a suspensão desta execução, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.).

Intime-se.

Santos, 20 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0836/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pugna o exequente pela determinação de penhora de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do executada (págs. 124/126). No entanto, sua pretensão não será acolhida. Isto porque o salário tem caráter alimentar, não podendo ser objeto de penhora. O "caput" do artigo 833 do Código de Processo Civil prevê a impenhorabilidade dos bens e direitos enumerados em seus incisos, dentre os quais se encontra a impenhorabilidade do salário. Se não bastasse o dispositivo legal, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça vem confirmando esta interpretação: "AGRAVO REGIMENTAL. RECLAMAÇÃO. OFENSA À AUTORIDADE DE DECISÃO DO STJ. EXECUÇÃO. PENHORA. SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. (...) 2. Esta Corte tem entendimento assente no sentido de que é possível a penhora on line em conta corrente do devedor, desde que observada a impenhorabilidade de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria e pensões, entre outras, prevista no art. 649, IV, do CPC. (...)." (AgRg na Rcl 12.251/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 19/08/2013). No § 2º, do mesmo dispositivo legal, o legislador excepcionou essa regra apenas quando a dívida é relacionada com prestações alimentícias. Se a lei já estabelece a exceção, não há margem para criação de outra exceção. O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também interpretou neste sentido: "Vale dizer, o próprio legislador já efetuou essa ponderação entre valores contrapostos inerentes a garantias fundamentais, elegendo, no tocante aos bens objeto de impenhorabilidade e às exceções admitidas, critério decorrente de raciocínio contingente que não pode ser pura e simplesmente ignorado em nome de nova valoração, desta feita judicial." (Agravo de Instrumento nº 2056392-72.2013.8.26.0000. Julgamento em: 30/01/2014. Relator designado: Fábio Tabosa). Por estas razões, indefiro o pedido do exequente. Indique outros bens passíveis de constrição a fim de que a execução possa prosseguir, ou desconhecendo a existência providencie taxa para pesquisas pelo sistema ("Sisbajud", "Infojud" e "Renajud"). Deverá também o credor providenciar pesquisa "Arisp", através do site de livre acesso para os advogados (www.registradores.org.br). Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, fica declarada a suspensão desta execução, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Intime-se."

Santos, 22 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0836/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2021. Considera-se a data de publicação em 26/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Findos - Prorrogação

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pugna o exequente pela determinação de penhora de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do executada (págs. 124/126). No entanto, sua pretensão não será acolhida. Isto porque o salário tem caráter alimentar, não podendo ser objeto de penhora. O "caput" do artigo 833 do Código de Processo Civil prevê a impenhorabilidade dos bens e direitos enumerados em seus incisos, dentre os quais se encontra a impenhorabilidade do salário. Se não bastasse o dispositivo legal, o Egrégio Superior Tribunal de Justiça vem confirmando esta interpretação: "AGRAVO REGIMENTAL. RECLAMAÇÃO. OFENSA À AUTORIDADE DE DECISÃO DO STJ. EXECUÇÃO. PENHORA. SALÁRIO. IMPOSSIBILIDADE. (...) 2. Esta Corte tem entendimento assente no sentido de que é possível a penhora on line em conta corrente do devedor, desde que observada a impenhorabilidade de vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria e pensões, entre outras, prevista no art. 649, IV, do CPC. (...)." (AgRg na Rcl 12.251/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 19/08/2013). No § 2º, do mesmo dispositivo legal, o legislador excepcionou essa regra apenas quando a dívida é relacionada com prestações alimentícias. Se a lei já estabelece a exceção, não há margem para criação de outra exceção. O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo também interpretou neste sentido: "Vale dizer, o próprio legislador já efetuou essa ponderação entre valores contrapostos inerentes a garantias fundamentais, elegendo, no tocante aos bens objeto de impenhorabilidade e às exceções admitidas, critério decorrente de raciocínio contingente que não pode ser pura e simplesmente ignorado em nome de nova valoração, desta feita judicial." (Agravado de Instrumento nº 2056392-72.2013.8.26.0000. Julgamento em: 30/01/2014. Relator designado: Fábio Tabosa). Por estas razões, indefiro o pedido do exequente. Indique outros bens passíveis de constrição a fim de que a execução possa prosseguir, ou desconhecendo a existência providencie taxa para pesquisas pelo sistema ("Sisbajud", "Infojud" e "Renajud"). Deverá também o credor providenciar pesquisa "Arisp", através do site de livre acesso para os advogados (www.registradores.org.br). Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, fica declarada a suspensão desta execução, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Intime-se."

Santos, 25 de outubro de 2021.



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Joaquim Pedro P. Barboza da Silva
OAB/SP Nº 410.809
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 454.580
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 231.327-E
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 233.663-E
Gabriela R. de Oliveira
OAB/SP Nº 233.656-E
Júlia Inácio Runge
OAB/SP Nº 233.944-E

fls. 131
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de
HELENA BATISTA DA SILVA, por seu advogado que a presente subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** o prosseguimento do
feito no intuito de que seja expedida ordem para inscrição do nome do Executado
nos Cadastros da **Central de Indisponibilidade**, de modo que seja determinado o
bloqueio de todos os bens de sua titularidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 30 de outubro de 2021.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

JOAQUIM BARBOZA
OAB/SP Nº 410.809



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Não há fundamento para inclusão na Central de Indisponibilidade de Bens, porque não se enquadra nas hipóteses previstas no Provimento 39/2014 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça.

Intime-se.

Santos, 03 de novembro de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0872/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Não há fundamento para inclusão na Central de Indisponibilidade de Bens, porque não se enquadra nas hipóteses previstas no Provimento 39/2014 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça. Intime-se."

Santos, 4 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0872/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2021. Considera-se a data de publicação em 08/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não há fundamento para inclusão na Central de Indisponibilidade de Bens, porque não se enquadra nas hipóteses previstas no Provimento 39/2014 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça. Intime-se."

Santos, 5 de novembro de 2021.



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 454.580
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 459.736
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 233.663-E
Gabriela R. de Oliveira
OAB/SP Nº 233.656-E

fls. 135
1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação de Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença**, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** seja incluída restrição de crédito no Sistema Serasa/Jud em desfavor do executado.

Ademais, **requer** sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 24 de fevereiro de 2022

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

JOÃO PEDRO C. DE BARROS
OAB/SP 442.646

PEDRO HENRIQUE M. Z. FERRAZ
ACADEMICO DE DIREITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (inclusão Serasajud), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 02 de março de 2022. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (inclusão Serasajud), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 3 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2022. Considera-se a data de publicação em 07/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (inclusão Serasajud), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 4 de março de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN,
já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de
HELENA BATISTA DA SILVA, por seu advogado que a presente subscreve, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada da respectiva
guia de recolhimento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 03 de novembro de 2021.

RAFAEL MARTINS

OAB/SP 256.761

JOÃO PEDRO C. DE BARROS

OAB/SP 442.646

JULIA RUNGE

OAB/SP 233.944-E

05/11/2021 15:12

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110515125703
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN	CEUBAN		02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
00089506320208260562	8ª Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Avenida Ana Costa 146 CJ 1801/1806			434-1
Histórico			Valor
CEUBAN X Helena Batista da Silva Nº 00089506320208260562 8ª Vara Cível 1874LO			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 160051174006 143410283703 410001627034



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110515125703
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN	CEUBAN		02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
00089506320208260562	8ª Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Avenida Ana Costa 146 CJ 1801/1806			434-1
Histórico			Valor
CEUBAN X Helena Batista da Silva Nº 00089506320208260562 8ª Vara Cível 1874LO			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 160051174006 143410283703 410001627034



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021110515125703
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CEUBAN	CEUBAN		02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
00089506320208260562	8ª Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Avenida Ana Costa 146 CJ 1801/1806			434-1
Histórico			Valor
CEUBAN X Helena Batista da Silva Nº 00089506320208260562 8ª Vara Cível 1874LO			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/2021 - SISBB 21285 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 160051174006 143410283703 410001627034





Boletos, Convênios e outros

G338301517271650021

30/03/2022 15:21:51

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/03/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.21.52
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

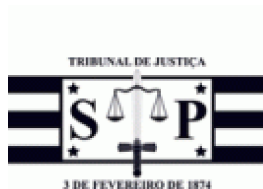
CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2
EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86800000000-0 16005117400-6
	14341028370-3 41000162703-4
Data do pagamento	30/03/2022
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 033040
AUTENTICACAO SISBB:
8.ECC.046.4D5.400.56B

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente o cálculo atualizado do débito.

Nada Mais. Santos, 04 de abril de 2022. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0282/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente o cálculo atualizado do débito."

Santos, 5 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/04/2022. Considera-se a data de publicação em 07/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o cálculo atualizado do débito."

Santos, 6 de abril de 2022.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Maurício Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavínia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 454.580
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 459.736
Gabriela Silva Rodrigues de Oliveira
OAB/SP Nº 233.656-E
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 233.663-E
Pedro Henrique M. Z. Ferraz
OAB/SP Nº 234.838-E
Milena Beatriz dos Santos Quina
OAB/SP Nº 232.882-E

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em epígrafe**, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da respectiva planilha de cálculos atualizada.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 30 de maio de 2022.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

MILENA BEATRIZ DOS SANTOS QUINA
OAB/SP 232.882-E



[Cálculos](#) [Modelos](#) [Índices](#) [Utilitários](#) [Ajuda](#)

Sua sessão expira em: 44:34

Usuário: ponsetto1 | [Saír](#)

Cálculos Judiciais

Gravar Novo Imprimir Voltar Exportar Ajuda

Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do Cálculo: Processo nº 1002024-88.2016.8.26.0562 - 0008950-63.2020.8.26.0562 - Helena Batista da Silva - 1874
Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/1999, Valor, Capitalizada, Mensal
Valores corrigidos até: 22/10/2021
 Cálculo não pró-rata de correções
 Cálculo não pró-rata de juros

Resultado - Total Geral

Total das parcelas : R\$ 29.687,34
Honorários Advocáticos : R\$ 0,00
Total geral : R\$ 29.687,34

Parcelas

Parcela 1 de 12 Descrição : Março de 2011
Valor Original em 10/03/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/10/2021 : R\$ 1.529,59
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2011 até 22/10/2021 sobre R\$ 1.529,59 : R\$ 1.942,58
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.529,59 : R\$ 30,59
Total da parcela R\$ 3.502,77

Parcela 2 de 12 Descrição : Abril de 2011
Valor Original em 10/04/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/10/2021 : R\$ 1.519,56
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2011 até 22/10/2021 sobre R\$ 1.519,56 : R\$ 1.914,65
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.519,56 : R\$ 30,39
Total da parcela R\$ 3.464,60

Parcela 3 de 12 Descrição : Maio de 2011
Valor Original em 10/05/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/10/2021 : R\$ 1.508,70
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2011 até 22/10/2021 sobre R\$ 1.508,70 : R\$ 1.885,88
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.508,70 : R\$ 30,17
Total da parcela R\$ 3.424,75

Parcela 4 de 12 Descrição : Junho de 2011
Valor Original em 10/06/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/10/2021 : R\$ 1.500,15
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2011 até 22/10/2021 sobre R\$ 1.500,15 : R\$ 1.860,19
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.500,15 : R\$ 30,00
Total da parcela R\$ 3.390,34

Parcela 5 de 12 Descrição : Julho de 2011
Valor Original em 10/07/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/10/2021 : R\$ 1.496,86
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2011 até 22/10/2021 sobre R\$ 1.496,86 : R\$ 1.841,13
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.496,86 : R\$ 29,94
Total da parcela R\$ 3.367,93

Parcela 6 de 12 Descrição : Agosto de 2011
Valor Original em 10/08/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/10/2021 : R\$ 1.496,86
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2011 até 22/10/2021 sobre R\$ 1.496,86 : R\$ 1.826,17
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.496,86 : R\$ 29,94
Total da parcela R\$ 3.352,96

Parcela 7 de 12 Descrição : Novembro de 2011
Valor Original em 10/11/2011 : R\$ 830,91
Valor Corrigido até 22/10/2021 : R\$ 1.479,19
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2011 até 22/10/2021 sobre R\$ 1.479,19 : R\$ 1.760,23
Multa de 2,00 % sobre R\$ 1.479,19 : R\$ 29,58
Total da parcela R\$ 3.269,00

Parcela 8 de 12 Descrição :	Honorários Advocatícios - 10%
Valor Original em 30/05/2022 :	R\$ 2.377,23
Valor Corrigido até 22/10/2021 :	R\$ 2.377,23
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 30/05/2022 até 22/10/2021 sobre R\$ 2.377,23 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 2.377,23 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 2.377,23

Parcela 9 de 12 Descrição :	Custas Processuais
Valor Original em 22/10/2021 :	R\$ 687,51
Valor Corrigido até 22/10/2021 :	R\$ 687,51
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 22/10/2021 até 22/10/2021 sobre R\$ 687,51 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 687,51 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 687,51

Parcela 10 de 12 Descrição :	Honorários de execução - 10%
Valor Original em 30/05/2022 :	R\$ 2.683,70
Valor Corrigido até 22/10/2021 :	R\$ 2.683,70
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 30/05/2022 até 22/10/2021 sobre R\$ 2.683,70 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 2.683,70 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 2.683,70

Parcela 11 de 12 Descrição :	Multa 10%
Valor Original em 30/05/2022 :	R\$ 2.683,70
Valor Corrigido até 22/10/2021 :	R\$ 2.683,70
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 30/05/2022 até 22/10/2021 sobre R\$ 2.683,70 :	R\$ 0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ 2.683,70 :	R\$ 0,00
Total da parcela	R\$ 2.683,70

Parcela 12 de 12 Descrição :	GUIA DE LEVANTAMENTO -
Valor Original em 30/05/2022 :	15/10/2021
Valor Corrigido até 22/10/2021 :	R\$ -2.517,15
Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 30/05/2022 até 22/10/2021 sobre R\$ -2.517,15 :	R\$ -0,00
Multa de 0,00 % sobre R\$ -2.517,15 :	R\$ -0,00
Total da parcela	R\$ -2.517,15

Resultado - Total Geral	
Total das parcelas :	R\$ 29.687,34
Honorários Advocatícios :	R\$ 0,00
Total geral :	R\$ 29.687,34



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz de Direito: Dr. **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Defiro o pedido da parte credora para inclusão do nome da executada no cadastro de inadimplentes, o que faço com fundamento no artigo 782 do Código de Processo Civil, providencie a Serventia com observância ao comunicado CG nº 2632/2017:

Nome da devedora: Helena Batista da Silva, CPF: 169.557.188-60, RG: 28.301.874-4, Rua Alexandre Davidenko, 497, Apto 52 B, Conjunto Habitacional Barro Branco II - CEP 08473-592, São Paulo-SP.

Valor da dívida: R\$ 29.687,34, atualizada até maio/2022.

Data do vencimento: 5 (cinco) anos após a inclusão.

Proceda a serventia à inclusão do nome da parte executada nos cadastros do Serasa, por meio da plataforma Serasajud, e expeça-se ofício com a mesma finalidade ao SCPC, cabendo à parte autora, neste último caso, providenciar o devido encaminhamento ao órgão.

SERVIRÁ O PRESENTE DESPACHO POR CÓPIA COMO OFÍCIO.

Trata-se de processo digital, a resposta e eventuais documentos deverão, no caso do "SCPC", ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Cópia desta decisão servirá ainda como certidão para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

Caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Sem prejuízo, indique o credor bens penhoráveis, observado que, caso haja necessidade de realização de pesquisas via sistemas informatizados, deverá providenciar as respectivas taxas do serviço, especificando o pedido.

Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado.

Intime-se.

Santos, 01 de junho de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ordens Cadastradas

Preencher com número CNJ*

0 / 20

Buscar

Nº Processo	Tipo da ordem	Nº da ordem	Usuário	Data de envio	Status	Carta resposta
0008950.63.2020.826.0562	ACAO	559879	PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM	01/06/2022	Em atendimento	
0024124.49.2019.826.0562	CEND	559338	PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM	01/06/2022	Finalizado	 Download
0012604.58.2020.826.0562	ACAO	521231	ALEXANDRE DOS SANTOS	03/05/2022	Finalizado	 Download
0014613.27.2019.826.0562	ACAO	518510	ALEXANDRE DOS SANTOS	02/05/2022	Finalizado	 Download
0014613.27.2019.826.0562	ACAO	518508	ALEXANDRE DOS SANTOS	02/05/2022	Finalizado	 Download
1028438.55.2018.826.0562	ACAO	517547	PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM	29/04/2022	Finalizado	 Download
0011981.62.2018.826.0562	ACAO	509087	ALEXANDRE DOS SANTOS	24/04/2022	Finalizado	 Download
0014409.32.2009.826.0562	ACAO	506023	ALEXANDRE DOS SANTOS	20/04/2022	Finalizado	 Download
1006145.52.2022.826.0562	CEND	500176	PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM	12/04/2022	Finalizado	 Download
0016430.29.2019.826.0562	ACAO	499319	PAULA RODRIGUES FERREIRA MELIM	11/04/2022	Finalizado	 Download

Items per page: 101 – 10 of 174< > >|

Serasa Experian - São Paulo
Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, CEP 04068-900, São Paulo, SP
CNPJ 62.173.620/0001-80

Serasa Experian - São Carlos
Av. Doutor Heitor José Reali, 360, CEP 13571-385 - São Carlos, SP
CNPJ 62.173.620/0093-06



©2017 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved
Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Informations Solutions, Inc. Other product and company names mentioned herein are the property of their respective owners.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0479/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido da parte credora para inclusão do nome da executada no cadastro de inadimplentes, o que faço com fundamento no artigo 782 do Código de Processo Civil, providencie a Serventia com observância ao comunicado CG nº 2632/2017: Nome da devedora: Helena Batista da Silva, CPF: 169.557.188-60, RG: 28.301.874-4, Rua Alexandre Davidenko, 497, Apto 52 B, Conjunto Habitacional Barro Branco II - CEP 08473-592, São Paulo-SP. Valor da dívida: R\$ 29.687,34, atualizada até maio/2022. Data do vencimento: 5 (cinco) anos após a inclusão. Proceda a serventia à inclusão do nome da parte executada nos cadastros do Serasa, por meio da plataforma Serasajud, e expeça-se ofício com a mesma finalidade ao SCPC, cabendo à parte autora, neste último caso, providenciar o devido encaminhamento ao órgão. SERVIRÁ O PRESENTE DESPACHO POR CÓPIA COMO OFÍCIO. Trata-se de processo digital, a resposta e eventuais documentos deverão, no caso do "SCPC", ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Cópia desta decisão servirá ainda como certidão para para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. Caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Sem prejuízo, indique o credor bens penhoráveis, observado que, caso haja necessidade de realização de pesquisas via sistemas informatizados, deverá providenciar as respectivas taxas do serviço, especificando o pedido. Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 2 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0479/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/06/2022. Considera-se a data de publicação em 06/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido da parte credora para inclusão do nome da executada no cadastro de inadimplentes, o que faço com fundamento no artigo 782 do Código de Processo Civil, providencie a Serventia com observância ao comunicado CG nº 2632/2017: Nome da devedora: Helena Batista da Silva, CPF: 169.557.188-60, RG: 28.301.874-4, Rua Alexandre Davidenko, 497, Apto 52 B, Conjunto Habitacional Barro Branco II - CEP 08473-592, São Paulo-SP. Valor da dívida: R\$ 29.687,34, atualizada até maio/2022. Data do vencimento: 5 (cinco) anos após a inclusão. Proceda a serventia à inclusão do nome da parte executada nos cadastros do Serasa, por meio da plataforma Serasajud, e expeça-se ofício com a mesma finalidade ao SCPC, cabendo à parte autora, neste último caso, providenciar o devido encaminhamento ao órgão. SERVIRÁ O PRESENTE DESPACHO POR CÓPIA COMO OFÍCIO. Trata-se de processo digital, a resposta e eventuais documentos deverão, no caso do "SCPC", ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (santos8cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo. Cópia desta decisão servirá ainda como certidão para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil. Caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Sem prejuízo, indique o credor bens penhoráveis, observado que, caso haja necessidade de realização de pesquisas via sistemas informatizados, deverá providenciar as respectivas taxas do serviço, especificando o pedido. Em caso de inércia, fica declarada a suspensão pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual também se suspenderá a prescrição, observado que após o decurso deste prazo começa a correr o prazo de prescrição intercorrente. Aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil), observado que havendo requerimento de desarquivamento e não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, deverá providenciar o recolhimento da respectiva taxa, sem o que o pedido sequer será apreciado. Intime-se."

Santos, 3 de junho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

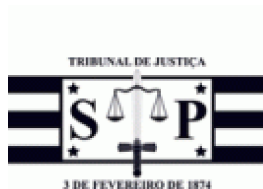
AUTOS DO PROCESSO N°. 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, já devidamente qualificada nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer, em atenção ao despacho retro, realização de pesquisa, via sistema **SISBA/JUD**, para bloqueio de ativos financeiros eventualmente existentes nas contas e/ou aplicações financeiras de titularidade da Executada (o).

Termos em que
Pede e espera deferimento.
Santos, 13 de julho de 2022.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

MILENA QUINA
OAB/SP 232.882-E


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 14 de julho de 2022. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0626/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 14 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0626/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/07/2022. Considera-se a data de publicação em 18/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 15 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 1002024-88.2016.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN, já
devidamente qualificada nos autos da **Ação em Epígrafe**, que move em face de **HELENA
BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente,
à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da respectiva guia de custas.

Termos em que

Pede e espera deferimento.

Santos, 13 de julho de 2022.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

MILENA QUINA
OAB/SP 232.882-E

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022071410340408

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002024-88.2016.8.26	8ª VARA CÍVEL	11060-000	
Endereço		Código	
AV ANA COSTA 146 conj 1801		434-1	
Histórico		Valor	
Processo 1002024-88.2016.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva - PASTA 1874		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004160051174006143410283703410001624086

Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022071410340408

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002024-88.2016.8.26	8ª VARA CÍVEL	11060-000	
Endereço		Código	
AV ANA COSTA 146 conj 1801		434-1	
Histórico		Valor	
Processo 1002024-88.2016.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva - PASTA 1874		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004160051174006143410283703410001624086

Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022071410340408

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade	CEP	
1002024-88.2016.8.26	8ª VARA CÍVEL	11060-000	
Endereço		Código	
AV ANA COSTA 146 conj 1801		434-1	
Histórico		Valor	
Processo 1002024-88.2016.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva - PASTA 1874		16,00	
		Total	16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004160051174006143410283703410001624086



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G331261416045558107

26/07/2022 14:38:46

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/07/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.38.46
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2
EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86820000000-4 16005117400-6
	14341028370-3 41000162408-6
Data do pagamento	26/07/2022
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 072640
AUTENTICACAO SISBB:
A.BAA.B07.D48.A22.220

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

AUTOS DO PROCESSO Nº. 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe em fase de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer** a juntada da guia, junto ao seu respectivo comprovante de pagamento.

Por fim, **requer** que sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 05 de agosto de 2022.

RAFAEL MARTINS

OAB/SP 256.761

ANA BEATRIZ GOMIERO

OAB/SP 459.736

TIAGO PARADA GORGA

ACADEMICO DE DIREITO

20/07/2022 15:02

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072015022704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8ª VARA CÍVEL		11060-000
Endereço			Código
AV ANA COSTA 146 conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN xHelena Batista da Silva- PASTA 1874			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072015022704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8ª VARA CÍVEL		11060-000
Endereço			Código
AV ANA COSTA 146 conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN xHelena Batista da Silva- PASTA 1874			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072015022704
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8ª VARA CÍVEL		11060-000
Endereço			Código
AV ANA COSTA 146 conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN xHelena Batista da Silva- PASTA 1874			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco





Boletos e convênios, com código de barra, contas

G337041433000364095
04/08/2022 14:51:15

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/08/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.51.15
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2
EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86890000000-7 16005117400-6
	14341028370-3 41000162704-2
Data do pagamento	04/08/2022
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 080435
AUTENTICACAO SISBB:
A.F32.A42.C23.CA5.BF6

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA

Vistos.

Foi determinado novo bloqueio "on line" de ativos financeiros até a satisfação do crédito (R\$ 29.687,34).

Em consulta realizada no sistema "SisbaJud", houve a constrição de R\$ 297,14, conforme protocolo que segue.

Intime-se a devedora da indisponibilidade de ativos financeiros, pela imprensa, para que, querendo, apresente manifestação em cinco (05) dias, nos termos do artigo 854, §3º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Santos, 20 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0957/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Foi determinado novo bloqueio "on line" de ativos financeiros até a satisfação do crédito (R\$ 29.687,34). Em consulta realizada no sistema "SisbaJud", houve a constrição de R\$ 297,14, conforme protocolo que segue. Intime-se a devedora da indisponibilidade de ativos financeiros, pela imprensa, para que, querendo, apresente manifestação em cinco (05) dias, nos termos do artigo 854, §3º, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Santos, 21 de outubro de 2022.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220011195323

Data/hora de protocolamento: 29/09/2022 17:14

Número do processo: 0008950-63.2020.8.26.0562

Juiz solicitante do bloqueio: ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Não

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
16955718860: HELENA BATISTA DA SILVA	R\$ 297,14

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 282,77	30 SET 2022 06:17

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 14,37	01 OUT 2022 03:08

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2022 20:25

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	30 SET 2022 00:23

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 SET 2022 20:32

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0957/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2022. Considera-se a data de publicação em 25/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Foi determinado novo bloqueio "on line" de ativos financeiros até a satisfação do crédito (R\$ 29.687,34). Em consulta realizada no sistema "SisbaJud", houve a constrição de R\$ 297,14, conforme protocolo que segue. Intime-se a devedora da indisponibilidade de ativos financeiros, pela imprensa, para que, querendo, apresente manifestação em cinco (05) dias, nos termos do artigo 854, §3º, do Código de Processo Civil. Intime-se."

Santos, 24 de outubro de 2022.



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Mauricio Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Felipe Santos Souza
OAB/SP Nº 442.603
Arthur Henrique D. de L. Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 454.580
Ana Beatriz Gomiero dos Santos
OAB/SP Nº 459.736
Gabriela Silva Rodrigues de Oliveira
OAB/SP Nº 233.656-E
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 233.663-E

fls. 168

1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SANTOS/SP.

Autos do Processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADO BANDEIRANTE - CEUBAN, já devidamente qualificado nos autos do presente *Cumprimento de Sentença em Epígrafe* que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por seu advogado que subscreve, **requerer** a juntada do formulário MLE em anexo.

Nestes termos
pede deferimento.
Santos/SP, 10 de novembro de 2022.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
OAB/SP Nº 392.325

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: 0008950-63.2020.8.26.0562

Nome do beneficiário do levantamento: PONZETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ: 07.325.755/0001-05

Tipo de Beneficiário:

() Parte

(x) Advogado – OAB/SP nº 256.761- Procuração nas fls.

() Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

() Terceiro

Tipo de levantamento: (X) Parcial

() Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 165/166

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$297,14

Tipo de levantamento:

() I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

(x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

() III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: PONZETTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CPF/CNPJ do titular da conta: 07.325.755/0001-05

Banco: Banco do Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 0004-3

Conta nº: 64409-9

Tipo de Conta: (X) Corrente () Poupança

Observações:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo da publicação de fls. 167, sem qualquer manifestação da executada. Nada Mais. Santos, 11 de novembro de 2022. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Tendo em vista a ausência de impugnação, **fica a indisponibilidade convertida em penhora (R\$ 297,14 – pág.163)**, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal (artigo 854 parágrafo 5º, do Código de Processo Civil). **Providencie a Serventia a transferência do valor para conta vinculada a este juízo**

Com o transferência, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico.

Após, indique o credor bens à penhora para prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 21 de novembro de 2022

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1042/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora (R\$ 297,14 pag.163), dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal (artigo 854 parágrafo 5º, do Código de Processo Civil). Providencie a Serventia a transferência do valor para conta vinculada a este juízo Com o transferência, expeça-se Mandado de Levantamento Eletronico. Após, indique o credor bens à penhora para prosseguimento. Intime-se."

Santos, 22 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1042/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2022. Considera-se a data de publicação em 24/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora (R\$ 297,14 pag.163), dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal (artigo 854 parágrafo 5º, do Código de Processo Civil). Providencie a Serventia a transferência do valor para conta vinculada a este juízo Com o transferência, expeça-se Mandado de Levantamento Eletronico. Após, indique o credor bens à penhora para prosseguimento. Intime-se."

Santos, 23 de novembro de 2022.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220011195323

Data/hora de protocolamento: 29/09/2022 17:14

Número do processo: 0008950-63.2020.8.26.0562

Juiz solicitante do bloqueio: ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Centro de Estudos Unificados Bandeirante Ceuban

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Não

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
16955718860: HELENA BATISTA DA SILVA	R\$ 297,14

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 282,77	30 SET 2022 06:17
29 NOV 2022 16:55	Transferência de Valor ID: 072022000027494738	FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	R\$ 282,77	Não enviada	-	-

BCO BRADESCO

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 SET 2022 20:25

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

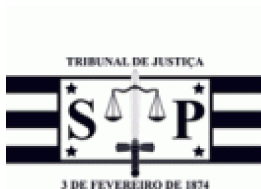
Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 14,37	01 OUT 2022 03:08
29 NOV 2022 16:55	Transferência de Valor ID: 072022000027494746	FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	R\$ 14,37	Não enviada	-	-

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	30 SET 2022 00:23

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
29 SET 2022 17:14	Bloqueio de Valores	ANDRE DIEGUES DA SILVA FERREIRA protocolado por (PATRICIA ASSUZENE CORREA)	R\$ 29.687,34	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 SET 2022 20:32

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Haver expedido o MLE gravado sob nº 20221207165530012184, nos termos do determinado na pág. 171.

Nada Mais. Santos, 07 de dezembro de 2022. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1106/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Haver expedido o MLE gravado sob nº 20221207165530012184, nos termos do determinado na pág. 171."

Santos, 9 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1106/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2022. Considera-se a data de publicação em 14/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Haver expedido o MLE gravado sob nº 20221207165530012184, nos termos do determinado na pág. 171."

Santos, 13 de dezembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. **0008950-63.2020.8.26.0562**.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos do Cumprimento de Sentença, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, pelo fato de a pesquisa SISBAJUD mesmo positiva não ter satisfeito integralmente o débito, **requerer** o prosseguimento do feito, com a realização de pesquisa, via sistema **RENAJUD**, para bloqueio dos veículos sob titularidade da Executada.

No caso de localização de algum veículo, **requer** seja expedido o correspondente mandado de penhora e avaliação.

Por fim, **requer** que sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos

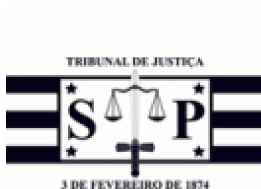
Pede deferimento

Santos/SP, 30 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
OAB/SP Nº 454.580

MARIANA ZUCCHI
ACADÊMICA DE DIREITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>.

Nada Mais. Santos, 02 de fevereiro de 2023. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0099/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 3 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/02/2023. Considera-se a data de publicação em 07/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Para realização do ato solicitado (pesquisa), providencie a parte exequente, em 5 (cinco) dias, a respectiva taxa, sendo certo que as informações sobre formas de recolhimento, valores, códigos, etc, deverão ser obtidas na página de Despesas Processuais do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço eletrônico a seguir: <http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>."

Santos, 6 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. **0008950-63.2020.8.26.0562.**

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos do Cumprimento de Sentença, que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada da respectiva guia de custas.

Por fim, **requer** que sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos

Pede deferimento

Santos/SP, 30 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
OAB/SP Nº 454.580

MARIANA ZUCCHI
ACADÊMICA DE DIREITO



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023013117121104

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirantes			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8 º Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Av. Ana Costa 146 Conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva- PASTA 1874			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000

160051174006

143410283703

410001621044



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023013117121104

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirantes			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8 º Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Av. Ana Costa 146 Conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva- PASTA 1874			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000

160051174006

143410283703

410001621044



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023013117121104

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirantes			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8 º Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Av. Ana Costa 146 Conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva- PASTA 1874			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000

160051174006

143410283703

410001621044



15/02/2023 16:15

Banco do Brasil



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G331151611733526011
15/02/2023 16:15:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.15.35
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2
EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86800000000-0 16005117400-6
	14341028370-3 41000162104-4
Data do pagamento	15/02/2023
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 021551
AUTENTICACAO SISBB:
3.2E4.FB3.5E2.33D.0EA

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente, a complementação a taxa recolhida, tendo em vista os novos valores, publicado no DJE, de 31/01/2023.

Nada Mais. Santos, 20 de fevereiro de 2023. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0161/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente, a complementação a taxa recolhida, tendo em vista os novos valores, publicado no DJE, de 31/01/2023."

Santos, 21 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0161/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2023. Considera-se a data de publicação em 24/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente, a complementação a taxa recolhida, tendo em vista os novos valores, publicado no DJE, de 31/01/2023."

Santos, 23 de fevereiro de 2023.



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Maurício Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
João Pedro Carvalho de Barros
OAB/SP Nº 442.646
Arthur Henrique D. de L. e Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Lavinia Panta Fernandez
OAB/SP Nº 454.580
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 488.052
Milena Beatriz dos Santos Quina
OAB/SP Nº 488.263
Pedro Henrique M. Z. Ferraz
OAB/SP Nº 234.838-E

fls. 189

1

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. 1002024-88.2016.8.26.0562

**CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE -
CEUBAN**, já qualificada nos autos do *cumprimento de sentença* que move
em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, vem mui respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, **requerer** a juntada da respectiva guia de custas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos/SP, 19 de abril de 2023.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

ARTHUR PATELLA MARCON
OAB/SP 488.052

PEDRO HENRIQUE M. Z. FERRAZ
OAB/SP 234.838-E



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023041115274209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirantes			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8 º Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Av. Ana Costa 146 Conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva - PASTA 1874			18,26
			Total
			18,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 182651174008 143410283703 410001622091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023041115274209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirantes			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8 º Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Av. Ana Costa 146 Conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva - PASTA 1874			18,26
			Total
			18,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 182651174008 143410283703 410001622091



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023041115274209
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Centro de Estudos Unificados Bandeirantes			02.837.041/0001-62
Nº do processo	Unidade		CEP
0008950-63.2020.8.26	8 º Vara Cível		11060-000
Endereço			Código
Av. Ana Costa 146 Conj 1801			434-1
Histórico			Valor
Processo 0008950-63.2020.8.26.0562 - Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN x Helena Batista da Silva - PASTA 1874			18,26
			Total
			18,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868900000007 182651174008 143410283703 410001622091



19/04/2023, 15:19

Banco do Brasil



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G333191456284398053
19/04/2023 15:19:00

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/04/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.19.01
0004300004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 4-3 CONTA: 164.409-2
EFETUADO POR: ANDRESA F SILVA
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86890000000-7 18265117400-8
	14341028370-3 41000162209-1
Data do pagamento	19/04/2023
Valor Total	18,26

=====

DOCUMENTO: 041920
AUTENTICACAO SISBB:
9.0AF.6DA.F24.209.A56

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,
 JACQUELINE CRISTINA COTTA KARASAWA

 TJSP

 02/05/2023 • 12h 20' 20" • 07:58

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

169.557.188-60

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	FJH3858		SP	NISSAN/MARCH 10S	2016	2017	HELENA BATISTA DA SILVA	Não	1 Restringir Limpar lista

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: JACQUELINE CRISTINA COTTA KARASAWA

02/05/2023 - 12:23:41

Dados do Veículo

Placa	FJH3858	Placa Anterior		Ano Fabricação	2016
Chassi	94DFFUK13HB106003	Marca/Modelo	NISSAN/MARCH 10S	Ano Modelo	2017

Dados da Comunicação de Venda

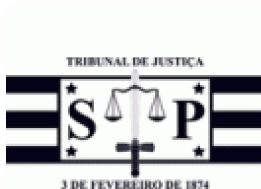
Informações não disponibilizadas pelo DETRAN
--

Dados do Proprietário

Nome	HELENA BATISTA DA SILVA	CPF/CNPJ	169.557.188-60
Endereço	AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 00861, CASA, CACHOEIRA - GUARUJA - SP, CEP: 11435-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN
--

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Manifeste-se a parte autora sobre o resultado da pesquisa "RenaJud".

Nada Mais. Santos, 02 de maio de 2023. Eu, Jacqueline Cristina Cotta Karasawa, Escrevente Técnico Judiciário. M355845.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0394/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o resultado da pesquisa "RenaJud"."

Santos, 2 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0394/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2023. Considera-se a data de publicação em 04/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora sobre o resultado da pesquisa "RenaJud"."

Santos, 3 de maio de 2023.

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SANTOS – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº. 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já qualificada nos autos da presente *ação em fase de cumprimento de sentença* que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ante as informações constantes no ofício retro, fora obtido endereço do veículo:

MARCA/MODELO: NISSAN/MARCH 1.0 S

PLACA: FJH 3858

ANO/MODELO: 2016/2017

Neste sentido, requer a anotação de restrição de circulação, bloqueio de transferência e a expedição de mandado de penhora e avaliação sobre o veículo bloqueado acima descrito, no seguinte endereço:

AVENIDA TANCREDO NEVES, 861

CACHOEIRA, GUARUJÁ/SP

CEP 11435-000

Ademais, **requer** sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos

pede deferimento.

Santos/SP, 11 de maio de 2023.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
OAB/SP Nº 454.580

MARIANA ZUCCHI
ACADÊMICA DE DIREITO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	maio de 2023
Código Fipe:	023129-0
Marca:	Nissan
Modelo:	MARCH S 1.0 12V Flex 5p
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	t6kz1z8fq18
Data da consulta	quinta-feira, 11 de maio de 2023 17:44
Preço Médio	R\$ 41.983,00


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0008950-63.2020.8.26.0562
Classe - Assunto	Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino
Exequente:	Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban
Executado	Helena Batista da Silva

Juiz de Direito: Dr. Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Defiro a penhora do veículo MARCA / MODELO : NISSAN / MARCH 1 . 0 S
 PLACA : FJH 3858 ANO / MODELO : 2016 / 2017 , em nome de Helena Batista da Silva, CPF:
 169.557.188-60, RG: 28.301.874-4 (fls.192/193).

Defiro bloqueio de transferência do bem, medida suficiente para resguardar os
 direitos do credor. Providencie a respectiva taxa para inserção da restrição.

Fica, por ora, nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras
 formalidades.

**Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do
 RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.**

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência,
 pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço
 cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva
 taxa, bem como quanto a cotação do bem no mercado, **com base em órgãos oficiais ou de
 anuncios de venda divulgados em meios de comunicação (artigo 871, inciso IV CPC)na
 tabela "FIPE/anuncio/tabela, conforme o caso" referência 05/2023 - valor R\$ 41.983,00
 (fls.198).**

**Mediante o recolhimento da condução do Oficial de Justiça, servirá o
 presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.**

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de
 apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato
 diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência
 de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, **deverá manifestar se deseja a adjudicação. Caso positivo, intime-se o
 executado quanto ao pedido (artigo 876 § 1º C.P.C.).**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santos

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

No silêncio do credor ou não havendo interesse na adjudicação, determino a alienação antecipada do bem, com base no artigo 852, I, do C.P.C.

Fixo prazo de até sessenta (60) dias, para que o credor comprove a alienação e deposite o produto da arrecadação em conta judicial vinculada a este processo.

Intime-se.

Santos, 16 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0443/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo MARCA / MODELO : NISSAN / MARCH 1 . 0 S PLACA : FJH 3858 ANO / MODELO : 2016 / 2017 , em nome de Helena Batista da Silva, CPF: 169.557.188-60, RG: 28.301.874-4 (fls.192/193). Defiro bloqueio de transferência do bem, medida suficiente para resguardar os direitos do credor. Providencie a respectiva taxa para inserção da restrição. Fica, por ora, nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa, bem como quanto a cotação do bem no mercado, com base em órgãos oficiais ou de anuncios de venda divulgados em meios de comunicação (artigo 871, inciso IV CPC)na tabela "FIPE/anuncio/tabela, conforme o caso" referência 05/2023 - valor R\$ 41.983,00 (fls.198). Mediante o recolhimento da condução do Oficial de Justiça, servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação. Caso positivo, intime-se o executado quanto ao pedido (artigo 876 § 1º C.P.C.). No silêncio do credor ou não havendo interesse na adjudicação, determino a alienação antecipada do bem, com base no artigo 852, I, do C.P.C. Fixo prazo de até sessenta (60) dias, para que o credor comprove a alienação e deposite o produto da arrecadação em conta judicial vinculada a este processo. Intime-se."

Santos, 17 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/05/2023. Considera-se a data de publicação em 19/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo MARCA / MODELO : NISSAN / MARCH 1 . 0 S PLACA : FJH 3858 ANO / MODELO : 2016 / 2017 , em nome de Helena Batista da Silva, CPF: 169.557.188-60, RG: 28.301.874-4 (fls.192/193). Defiro bloqueio de transferência do bem, medida suficiente para resguardar os direitos do credor. Providencie a respectiva taxa para inserção da restrição. Fica, por ora, nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa, bem como quanto a cotação do bem no mercado, com base em órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação (artigo 871, inciso IV CPC) na tabela "FIPE/anuncio/tabela, conforme o caso" referência 05/2023 - valor R\$ 41.983,00 (fls.198). Mediante o recolhimento da condução do Oficial de Justiça, servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação. Caso positivo, intime-se o executado quanto ao pedido (artigo 876 § 1º C.P.C.). No silêncio do credor ou não havendo interesse na adjudicação, determino a alienação antecipada do bem, com base no artigo 852, I, do C.P.C. Fixo prazo de até sessenta (60) dias, para que o credor comprove a alienação e deposite o produto da arrecadação em conta judicial vinculada a este processo. Intime-se."

Santos, 18 de maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Tendo em vista o decurso do prazo da decisão de fls. 199/200, sem qualquer manifestação da executada, manifeste-se a exequente em prosseguimento, observada as determinações do contido em referida decisão.

Nada Mais. Santos, 12 de julho de 2023. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0649/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo da decisão de fls. 199/200, sem qualquer manifestação da executada, manifeste-se a exequente em prosseguimento, observada as determinações do contido em referida decisão."

Santos, 13 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0649/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/07/2023. Considera-se a data de publicação em 17/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Tendo em vista o decurso do prazo da decisão de fls. 199/200, sem qualquer manifestação da executada, manifeste-se a exequente em prosseguimento, observada as determinações do contido em referida decisão."

Santos, 14 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª Vara Cível DO FORO DA
COMARCA DE Santos - ESTADO DE São Paulo.

Autos sob o nº 0008950-63.2020.8.26.0562.

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN, já devidamente qualificado, nos autos da **Ação em Epígrafe em Fase de Cumprimento de Sentença Definitivo**, que move em face de **Helena Batista da Silva**, por seu advogado que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requer** a juntada da guia junto ao seu respectivo comprovante de pagamento.

Por fim, **requer**, para que sejam todas as publicações e intimações efetivadas **exclusivamente** em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, sob pena de nulidade.

Termos em que, pede deferimento.

Santos/SP, 17 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP Nº 256.761

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
OAB/SP Nº 454.580

TIAGO PARADA GORGA
ACADÊMICO DE DIREITO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00089.104178 2 93980000010278

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

26/06/2023

Vencimento

01/07/2023

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Nosso Número

28442260000089104

Número Documento

89104

Valor do documento

102,78

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** do Depósito: **89104**
Nome do Autor: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** Vara Judicial: **8 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Helena Batista da Silva** Comarca/Fórum: **SANTOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0008950-63.2020.8.26.0092**
Ano Processo: **2020**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00089.104178 2 93980000010278

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

26/06/2023

Vencimento

01/07/2023

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Nosso Número

28442260000089104

Número Documento

89104

Valor do documento

102,78

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** do Depósito: **89104**
Nome do Autor: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** Vara Judicial: **8 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Helena Batista da Silva** Comarca/Fórum: **SANTOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0008950-63.2020.8.26.0092**
Ano Processo: **2020**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00089.104178 2 93980000010278

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

5537-9 / 950000-6

Data Emissão

26/06/2023

Vencimento

01/07/2023

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Nosso Número

28442260000089104

Número Documento

89104

Valor do documento

102,78

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** do Depósito: **89104**
Nome do Autor: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN** Vara Judicial: **8 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Helena Batista da Silva** Comarca/Fórum: **SANTOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo: **0008950-63.2020.8.26.0092**
Ano Processo: **2020**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.226007 00089.104178 2 93980000010278

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

01/07/2023

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

5537-9 / 950000-6

Data do Documento

26/06/2023

Nº do documento

89104

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

26/06/2023

Nosso número

28442260000089104

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

102,78

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

102,78

Pagador

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN CPF/CNPJ: 02.837.041/0001-62
AVENIDA AVENIDA ANA COSTA conj 1801 146, VILA MATIAS
SANTOS -SP CEP:11060-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAVINIA PANTA FERNANDEZ de Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/07/2023 às 11:36, sob o número WSTS23702940855. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0008950-63.2020.8.26.0562 e código cCfLg1.



Boletos e convênios, com código de barra, contas

G331141015589551041
14/07/2023 10:29:0314/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:29:05
000400004 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PONZETTO A ASSOCIADOS
AGENCIA: 0004-3 CONTA: 164.409-2

BANCO DO BRASIL

00190000090284422600700089104178293980000010278

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Centro de Estudos Unificados Bandei

CNPJ: 02.837.041/0001-62

NR. DOCUMENTO 71.414

NOSSO NUMERO 28442260000089104

CONVENIO 02844226

DATA DE VENCIMENTO 01/07/2023

DATA DO PAGAMENTO 14/07/2023

VALOR DO DOCUMENTO 102,78

VALOR COBRADO 102,78

NR.AUTENTICACAO F.121.70D.C7E.AA6.F11

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

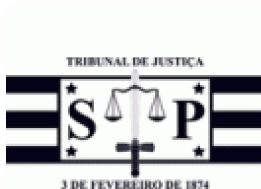
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JB713167 ANDRESA FERREIRA DA SILVA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Cumpra o exequente, a decisão de fls. 199/200.

Nada Mais. Santos, 21 de julho de 2023. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0681/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Cumpra o exequente, a decisão de fls. 199/200."

Santos, 21 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0681/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/07/2023. Considera-se a data de publicação em 25/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Cumpra o exequente, a decisão de fls. 199/200."

Santos, 24 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado nos autos da *ação em epígrafe em fase de Cumprimento de Sentença Definitivo* que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **anexar** pesquisa FIPE, conforme determinação anterior.

Por fim, **requer**, para que sejam todas as publicações e intimações efetivadas **exclusivamente** em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Santos, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
OAB/SP Nº 454.580

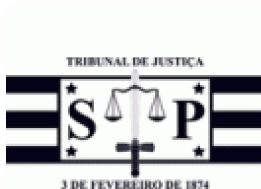
TIAGO PARADA GORGA
ACADÊMICO DE DIREITO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	setembro de 2023
Código Fipe:	023129-0
Marca:	Nissan
Modelo:	MARCH S 1.0 12V Flex 5p
Ano Modelo:	2017 Gasolina
Autenticação	tsvzmb1rnd18
Data da consulta	sexta-feira, 22 de setembro de 2023 11:54
Preço Médio	R\$ 40.899,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a executada, a respeito da avaliação do bem penhorado, conforme fls. 214/215.

Nada Mais. Santos, 04 de outubro de 2023. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0944/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Rafael Martins (OAB 256761/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a executada, a respeito da avaliação do bem penhorado, conforme fls. 214/215."

Santos, 5 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0944/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/10/2023. Considera-se a data de publicação em 09/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Rafael Martins (OAB 256761/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a executada, a respeito da avaliação do bem penhorado, conforme fls. 214/215."

Santos, 6 de outubro de 2023.



Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Maurício Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Arthur Henrique D. de L. e Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 488.052
Milena Beatriz dos Santos Quina
OAB/SP Nº 488.263

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado nos autos da *ação em epígrafe em fase de Cumprimento de Sentença Definitivo* que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante da inércia da Executada, solicitar o cumprimento do Mandado do Sr. Oficial de Justiça encarregado para cumprimento da penhora e avaliação do bem.

Por fim, requer, para que sejam todas as publicações e intimações efetivadas exclusivamente em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Santos, 8 de janeiro de 2024.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

ARTHUR PATELLA MARCON
OAB/SP Nº 488.052

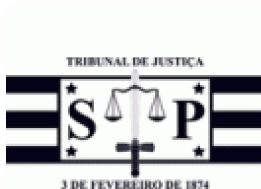
TIAGO PARADA GORGA
ACADÊMICO DE DIREITO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo da publicação de fls. 218, sem qualquer manifestação da executada. Nada Mais. Santos, 16 de janeiro de 2024. Eu, ____, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

A penhora do veículo com valor da avaliação já constou da decisão de fls. 199/200.

Manifeste-se o exequente se deseja a adjudicação ou alienação do bem penhorado, ficando facultado a indicação de leiloeiro para prosseguimento do ato, diante do que dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Santos, 16 de janeiro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0034/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/01/2024. Considera-se a data de publicação em 30/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Rafael Martins (OAB 256761/SP)

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva (OAB 410809/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. A penhora do veículo com valor da avaliação já constou da decisão de fls. 199/200. Manifeste-se o exequente se deseja a adjudicação ou alienação do bem penhorado, ficando facultado a indicação de leiloeiro para prosseguimento do ato, diante do que dispõe o artigo 883 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Santos, 25 de janeiro de 2024.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Maurício Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Arthur Henrique D. de L. e Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 488.052
Milena Beatriz dos Santos Quina
OAB/SP Nº 488.263

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO - **DR. FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO** -DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado nos autos da *ação em epígrafe em fase de Cumprimento de sentença* que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer** a juntada do respectivo **instrumento de renúncia de mandado** anexo, com a consequente exclusão do patrono em questão do E-Saj, **reiterando** que sejam todas as publicações e intimações efetivadas **exclusivamente** em nome do advogado, **Dr. Ricardo Ponzetto**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 126.245, com escritório na Avenida Ana Costa, nº. 146, cj. 1.801, Vila Mathias, CEP: 11060-000, na cidade de Santos/SP, sob pena de nulidade.

Além disso, **informar** nome de leiloeiro público Gilberto Fortes do Amaral Filho – JUCESP nº 550 associado ao grupo Lance e habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça.

Termos em que

Pede deferimento.

Santos, 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

ARTHUR PATELLA MARCON
OAB/SP Nº 488.052

TIAGO PARADA GORGA
ACADÊMICO DE DIREITO

TERMO DE RENÚNCIA DE PODERES

JOAQUIM PEDRO PEREIRA BARBOZA DA SILVA,
brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 410.809, **renuncio**
expressamente a todos os poderes que me foram conferidos por
CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE (CEUBAN) nos
autos deste processo, seja por procuração OU por substabelecimento.

A partir desta data, comunico que nos autos deste processo não mais praticarei quaisquer atos na qualidade de procurador, bem como solicito sejam as publicações deste processo não mais destinadas a meu nome, com as exclusões cadastrais de praxe.

Por fim requero que todas as intimações/publicações sejam destinadas ao advogado responsável, **RICARDO PONZETTO,**
OAB/SP nº 126.245.

Santos, 18 de janeiro de 2022.

JOAQUIM PEDRO PEREIRA BARBOZA DA SILVA

OAB/SP nº 410.809

TERMO DE RENU NCIA DE PODERES - Joaquim - CEUBAN.pdf

Documento n mero #8c979764-75f5-4d76-91ca-df2e60f223fb

Hash do documento original (SHA256): 4d235cac557e1b8991166475f243d1f5eb7e15c607c63012755366e8a8ba993e

Assinaturas

Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva

CPF: 385.446.338-38

Assinou como procurador em 27 jan 2022  s 11:30:01

Emitido por Clicksign Gest o de documentos S.A.

Log

27 jan 2022, 11:29:30	Operador com email joaquim.pedro1@uol.com.br na Conta 540ae06c-cae9-450a-95c3-979d5ebcac29 criou este documento n�mero 8c979764-75f5-4d76-91ca-df2e60f223fb. Data limite para assinatura do documento: 26 de fevereiro de 2022 (11:28). Finaliza��o autom�tica ap�s a �ltima assinatura: habilitada. Idioma: Portugu�s brasileiro.
27 jan 2022, 11:29:31	Operador com email joaquim.pedro1@uol.com.br na Conta 540ae06c-cae9-450a-95c3-979d5ebcac29 adicionou � Lista de Assinatura: joaquim.pedro1@uol.com.br, para assinar como procurador, com os pontos de autentica��o: email (via token); Nome Completo; CPF; endere�o de IP. Dados informados pelo Operador para valida��o do signat�rio: nome completo Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva e CPF 385.446.338-38.
27 jan 2022, 11:30:01	Joaquim Pedro Pereira Barboza da Silva assinou como procurador. Pontos de autentica��o: email joaquim.pedro1@uol.com.br (via token). CPF informado: 385.446.338-38. IP: 189.34.247.49. Componente de assinatura vers�o 1.202.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jan 2022, 11:30:02	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finaliza��o autom�tica ap�s a �ltima assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento n�mero 8c979764-75f5-4d76-91ca-df2e60f223fb.

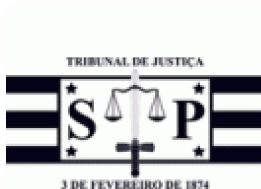


Documento assinado com validade jur dica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signat rios ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletr nicas t m validade jur dica prevista na Medida Provis ria n . 2200-2 / 2001

Este Log   exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento n mero 8c979764-75f5-4d76-91ca-df2e60f223fb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign dispon vel em www.clicksign.com.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Fls.223: Diante da indicação do leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, informe o endereço do portal e do e-mail, nos quais serão captados os lances.

Intime-se.

Santos, 20 de fevereiro de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0087/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.223: Diante da indicação do leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, informe o endereço do portal e do e-mail, nos quais serão captados os lances. Intime-se."

Santos, 20 de fevereiro de 2024.

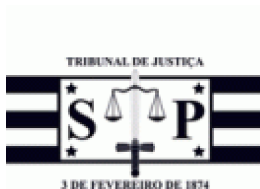
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0087/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/02/2024. Considera-se a data de publicação em 23/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.223: Diante da indicação do leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, informe o endereço do portal e do e-mail, nos quais serão captados os lances. Intime-se."

Santos, 22 de fevereiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Tendo em vista o decurso do prazo da decisão de fls. 226, sem qualquer manifestação do exequente, aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil).

Intime-se.

Santos, 08 de maio de 2024

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0336/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo da decisão de fls. 226, sem qualquer manifestação do exequente, aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil). Intime-se."

Santos, 9 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0336/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/05/2024. Considera-se a data de publicação em 13/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo da decisão de fls. 226, sem qualquer manifestação do exequente, aguarde-se provocação no arquivo (artigo 921, inciso III, § 1º, § 2º e § 4º do Código de Processo Civil). Intime-se."

Santos, 10 de maio de 2024.

Ponzetto

Advogados Associados

OAB Nº 8860/SP

Ricardo Ponzetto
OAB Nº 126.245/SP
Rafael Martins
OAB Nº 256.761/SP
Maurício Carboni Requena
OAB/SP Nº 392.325
Arthur Henrique D. de L. e Almeida
OAB/SP Nº 442.542
Arthur Patella Marcon
OAB/SP Nº 488.052

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO - **DR. FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO** - DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Autos do processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562.

CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN, já devidamente qualificado nos autos da *ação em epígrafe em fase de Cumprimento de Sentença Definitivo* que move em face de **HELENA BATISTA DA SILVA**, por seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **informar** que o leiloeiro indicado se encontra habilitado no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça ¹.

Além disso, caso seja da preferência de V. Exa., **requer** que este douto juízo proceda com a designação de leiloeiro público, com fulcro no art. 883² do Código de Processo Civil, bem como a definição das datas para a realização do respectivo leilão do imóvel penhorado.

Termos em que
Pede deferimento.
Santos, 21 de maio de 2024.

RAFAEL MARTINS
OAB/SP 256.761

ARTHUR P. MARCON
OAB/SP 488.052

TIAGO PARADA GORGA
ACADÊMICO DE DIREITO

¹ Disponível em: <<https://www.tjsp.jus.br/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/66914>> (Acesso em: 21 mai. 2024)

² Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL MARTINS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/05/2024 às 11:58, sob o número WSTS24702129694. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0008950-63.2020.8.26.0562 e código qZUK8hP0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando de Oliveira Mello**

Vistos.

Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes Do Amaral Filho - JUCESP Nº 550, com endereço institucional: contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/pPraça(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, e, ainda, o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 843 do CPC, diante da existência de coproprietários/cônjuges.

O(a) leilão/pPraça será realizado(a) exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal respectivo <http://www.grupolance.com.br/>, no qual serão captados os lances; e será presidido(a) por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor ora deferido nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias.

Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do(a) leilão/pPraça eletrônico(a), fornecendo todas as informações solicitadas.

No caso de eventual arrematação deverá ser juntado aos autos o auto de arrematação, devidamente assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, os quais deverão se cadastrar previamente no portal para participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Providencie a serventia, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017, a alimentação do Portal, com indicação do número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao leiloeiro.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico acima mencionado, conforme normas administrativas do Tribunal de Justiça.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a

providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser científicas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Santos, 11 de junho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0451/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes Do Amaral Filho - JUCESP Nº 550, com endereço institucional: contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/praza(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, e, ainda, o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 843 do CPC, diante da existência de coproprietários/cônjuges. O(a) leilão/praza será realizado(a) exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal respectivo <http://www.grupolance.com.br/>, no qual serão captados os lances; e será presidido(a) por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor ora deferido nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do(a) leilão/praza eletrônico(a), fornecendo todas as informações solicitadas. No caso de eventual arrematação deverá ser juntado aos autos o auto de arrematação, devidamente assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, os quais deverão se cadastrar previamente no portal para participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Providencie a serventia, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017, a alimentação do Portal, com indicação do número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao leiloeiro. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico acima mencionado, conforme normas administrativas do Tribunal de Justiça. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações

pertinentes, juntando posteriormente aos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leilado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Santos, 12 de junho de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO DE CARTÓRIO

Certifico e dou fé que procedi o cadastramento da nomeação do leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho (leiloeiro) no Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça, momento em que também enviei a senha de acesso aos autos digitais. Nada Mais. Santos, 12 de junho de 2024. Eu, Jacqueline Cristina Cotta Karasawa, Escrevente Técnico Judiciário. M355845.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0451/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2024. Considera-se a data de publicação em 14/06/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)

Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio leiloeiro Gilberto Fortes Do Amaral Filho - JUCESP Nº 550, com endereço institucional: contato@grupolance.com.br, regularmente cadastrado pelo Tribunal de Justiça, para proceder à realização dos(as) leilões/praca(s), devendo o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, observar o disposto nos artigos 886 e 887 do CPC, Provimento CSM Nº 1625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, como determinado pelo artigo 882 do CPC, e, ainda, o contido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 843 do CPC, diante da existência de coproprietários/cônjuges. O(a) leilão/praca será realizado(a) exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal respectivo <http://www.grupolance.com.br/>, no qual serão captados os lances; e será presidido(a) por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela JUCESP regularmente habilitados pelo TJ/SP. Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da 1ª e 2ª praças, devendo também ser noticiado ao juízo. Não havendo lance superior ou igual ao valor ora deferido nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça ou leilão, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias. Na 2ª Praça ou leilão não serão admitidos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do(a) leilão/praca eletrônico(a), fornecendo todas as informações solicitadas. No caso de eventual arrematação deverá ser juntado aos autos o auto de arrematação, devidamente assinado pelo arrematante e pelo leiloeiro. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados, os quais deverão se cadastrar previamente no portal para participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Providencie a serventia, nos termos do Comunicado Conjunto n. 690/2017, a alimentação do Portal, com indicação do número do processo, nome do Juiz, área de atuação, data de nomeação, senha do processo digital e eventuais ocorrências relativas ao leiloeiro. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico acima mencionado, conforme normas administrativas do Tribunal de Justiça. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal de Justiça pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as pessoas previstas no art. 889 do

Código de Processo Civil, cabendo ao exequente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Santos, 13 de junho de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 8ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS**

Processo nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 17:33

- 2.** Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 17:33
	Encerramento do 2º Leilão:	28/08/2024 às 17:33

- 3.** Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
- 4.** Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
- 5.** De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 14 de junho de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 08ª VARA CÍVEL DO FORO DE SANTOS – SP

Processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Diante do exposto, requer a juntada da minuta de edital, com publicação de 1ª e 2ª Leilão, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 17h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 17h e 33min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa (www.grupolance.com.br).

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apregoado nestes autos.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Santos – SP, 19 de junho de 2024



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

08ª Vara Cível do Foro de Santos – SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **HELENA BATISTA DA SILVA. O Dr. Fernando de Oliveira Mello**, MM. Juiz de Direito da 08ª Vara Cível do Foro de Santos – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença – **Processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562** - em que **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 17h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 17h e 33min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Tancredo Neves, 861, Cachoeira, CEP: 11435-000, Guarujá – SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Helena Batista da Silva.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Veículo modelo Nissan/March 1.0 S, placa FJH-3858, ano/modelo 2016/2017.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Nissan March 1.0 S, ano/modelo 2016/2017.

ÔNUS: Não consta ônus no referido auto de penhora.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 41.983,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais) para mai/2023 (conf.fls.198).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 43.539,58 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais, e cinquenta e oito centavos) para jun/2024 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos – SP, 19 de junho de 2024.

Dr. Fernando de Oliveira Mello

MM. Juiz de Direito da 08ª Vara Cível do Foro de Santos – SP.

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2024
Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		11/05/2023	41.983,00	43.539,58	43.539,58
	TOTAIS		41.983,00	43.539,58	43.539,58
	Subtotal				R\$ 43.539,58
	TOTAL GERAL				R\$ 43.539,58



08ª Vara Cível do Foro de Santos – SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação da executada **HELENA BATISTA DA SILVA. O Dr. Fernando de Oliveira Mello**, MM. Juiz de Direito da 08ª Vara Cível do Foro de Santos – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença – **Processo nº 0008950-63.2020.8.26.0562** - em que **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE - CEUBAN**, move em face da referida executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 17h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 17h e 33min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Avenida Tancredo Neves, 861, Cachoeira, CEP: 11435-000, Guarujá – SP. Foi nomeada como fiel depositária a Sra. Helena Batista da Silva.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados em arrematar de forma parcelada poderão apresentar propostas nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil. Em qualquer hipótese a oferta de pagamento deverá ser de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Veículo modelo Nissan/March 1.0 S, placa FJH-3858, ano/modelo 2016/2017.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Veículo Nissan March 1.0 S, ano/modelo 2016/2017.

ÔNUS: Não consta ônus no referido auto de penhora.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 41.983,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais) para mai/2023 (conf.flis.198).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 43.539,58 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais, e cinquenta e oito centavos) para jun/2024 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Santos – SP, 19 de junho de 2024.

Dr. Fernando de Oliveira Mello

MM. Juiz de Direito da 08ª Vara Cível do Foro de Santos – SP.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****8ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8913, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0008950-63.2020.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Centro de Estudos Unificados Bandeirante - Ceuban**
 Executado: **Helena Batista da Silva**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria:

Ficam intimadas as partes através de seus patronos das praças designadas: o 1º Leilão terá início no dia 22/07/2024 às 00h, e terá encerramento no dia 25/07/2024 às 17h e 33min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/08/2024 às 17h e 33min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação atualizada. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.grupolance.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

As visitas deverão ser agendadas via e-mail: contato@grupolance.com.br.

Providencie o GESTOR JUDICIAL a publicação do edital.

Nada Mais. Santos, 19 de junho de 2024. Eu, Paula Rodrigues Ferreira Melim, Escrevente Técnico Judiciário. M355784.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0482/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ricardo Ponzetto (OAB 126245/SP)	D.J.E
Marco Aurelio de Angelo (OAB 337305/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam intimadas as partes através de seus patronos das praças designadas: o 1º Leilão terá início no dia 22/07/2024 às 00h, e terá encerramento no dia 25/07/2024 às 17h e 33min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 28/08/2024 às 17h e 33min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 50% do valor da avaliação atualizada. O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.grupolance.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. As visitas deverão ser agendadas via e-mail: contato@grupolance.com.br. Providencie o GESTOR JUDICIAL a publicação do edital."

Santos, 20 de junho de 2024.